



# SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 29 de Janeiro de 2010

24 Páginas / Ano 1 / Edição nº 17



## LEIS

### MENSAGEM DE VETO nº. 05 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 134/09 DA LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL

O Prefeito de Jaguariaíva Otílio Renato Baroni, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com amparo no artigo 52 da Lei Orgânica do Município e artigo 66, § 1º da Constituição Federal, **veta integralmente as Emendas Aditivas e Modificativas** que recebeu do Projeto de Lei nº 134/09, que Institui o Orçamento Anual 2010.

#### JUSTIFICATIVA

O veto integral às emendas do Projeto de Lei em questão mostra-se de rigor, na medida em que, por força de dispositivos legais e constitucionais vigentes no ordenamento jurídico nacional, tendo em vista que as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que os modificam somente podem ser aprovadas presentes três requisitos, o primeiro exige a compatibilidade com o Plano Plurianual e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Além disso, as emendas deverão indicar os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre: dotações para pessoal e seus encargos, serviço da dívida; transferências tributárias constitucionais.

Por fim, o último requisito exige que as medidas apresentadas sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Em relação às emendas destinadas a alteração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias somente poderão ser aprovadas se compatíveis com o Plano Plurianual.

O Projeto de Lei refere-se ao Plano Plurianual, por sua vez, não poderá sofrer emendas que lhe aumentem as despesas.

Como lembra Ricardo Lobo Torres: "A Constituição Federal de 1988, introduziu uma novidade, ao passar para Constituição da República Federal da Alemanha e da França: A Lei de Diretrizes Orçamentárias que compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Federal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária anual, disporá sobre alteração na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem, como o próprio orçamento anual, natureza formal. É simples orientação ou sinalização de caráter anual, para feitura do orçamento, por isso é elaborada inclusive no primeiro semestre (Art. 35, II, da ADT). Não cria direito subjetivo para terceiros e nem tem eficácia fora da relação entre os poderes do Estado. Da mesma forma do Plano Plurianual, não vincula o Congresso Nacional quanto a elaboração da Lei Orçamentária, nem o obriga, se contém disposições sobre alterações da Lei Tributária a alterá-la efetivamente, e nem o impõe no caso contrário, de instituir novas incidências fiscais que significaria o retorno da reserva de iniciativa das Leis que criam tributos ao Poder Executivo e conflitaria com o princípio da anterioridade definido no art. 150, III". (O Orçamento na Constituição, Rio de Janeiro: Renovar, 1995, p. 55).

Como se sabe a Lei que institui o Plano Plurianual estabelecerá, de forma clara, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Além disso, servirá de paradigma para elaboração de planos e programas, sejam de iniciativa nacional, regional ou setorial conforme previsto na Constituição.

Já a Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária anual, disporá sobre as alterações nas Legislações Tributárias e estabelecerá a política de aplicação de cada Secretaria.

Por fim, a Lei Orçamentária Anual compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente detenha o capital social com direito a voto; o orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos pelo Poder Público, com a mesma definição na esfera municipal.

Importante ressaltar que a Lei Orçamentária Anual não poderá conter dispositivos estímulos a previsão de receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição autorização para abertura de crédito suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita nos termos disciplinados por Lei.

Como se sabe a iniciativa do Projeto de Lei com a proposta de Orçamento, conforme manda a Constituição Federal é de iniciativa privativa do Presidente da República, no Município do Chefe do Poder Executivo, caracterizada por ser uma iniciativa legislativa vinculada uma vez que poderá ser remetida ao Congresso Nacional/Câmara no tempo estabelecido pela própria Constituição Federal.

Não é demais lembrar que no caso do Projeto de Lei Orçamentária há necessidade de acompanhamento dos demonstrativos regularizados do efetivo, sobre as receitas e despesas, decorrentes de quaisquer isenções, anistias, renúncias, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. Além disso, os orçamentos deverão ser compatibilizados com plano plurianual tendo por finalidade a redução das desigualdades e do desenvolvimento do Município.

No caso em tela as emendas não foram acompanhadas dos demonstrativos e os cancelamentos propostos, sequer esclarecem a natureza das despesas, e os números de conta não apresentados não coincidem com aqueles utilizados para os lançamentos dos registros contábeis/despesas.

Na verdade as emendas modificativas e aditivas da proposta orçamentária para o exercício de 2010 destoaram o que consta no art. 166, § 3º, I da Constituição Federal que reza:

**Os projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional na forma do regimento comum.**

§ 3º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual ou aos projetos que o modificam somente podem ser aprovadas caso:

1 - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

No mesmo sentido, o art. 33, alínea "b" da Lei Federal 4320/64, in verbis:

"Art. 33 - não se admitirão emendas ao Projeto de Lei de orçamento que visem a:  
b) cancelar dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes."

O § 3º que mencionamos do art. 166 da CF, cuida, exclusivamente das emendas à Lei Orçamentária, inclusive a do que diz o § 2º desse artigo, que trata de emendas ao Plano Plurianual, às Leis de Diretrizes Orçamentárias e a própria Lei Orçamentária.

Seu conteúdo é de restrição, enquanto as emendas ao Plano Plurianual e as Leis de Diretrizes Orçamentárias podem ser apresentadas quase sem limites, aquelas a Lei Orçamentária estarão paradas pelas duas Leis anteriores.

Tal dispositivo excluiu o nível de subordinação consequencial das emendas aos três diplomas chaves das finanças (grifamos - Ives Gandra Martins e Celso Ribeiro Bastos, Comentários..., v. 6, Tomo II, op. Cit., pp. 282/83).

Adulando ao Projeto de Lei do Orçamento Anual e aos projetos modificadores do Projeto de Lei do Orçamento Anual, o dispositivo faz referência ao aspecto substancial, material ou estrutural das emendas. Trata o dispositivo de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e aos dispositivos que o modificam ficando de fora o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes.

O Legislador Constituinte de 1946 havia adotado a regra do poder de emenda do Congresso Nacional, mas os abusos ocorridos durante sua vigência tiveram como consequência a supressão dessa faculdade, ao passo que os dois textos constitucionais anteriores, vigentes durante o Governo autoritário, impeliram o poder de emenda por parte do Poder Legislativo. O Legislador Constituinte de 1988, na linha democrática que sucedeu ao regime anterior restaurou o direito de emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes e a referente ao Plano Plurianual, mas atrelou a compatibilização das emendas nos três instrumentos legais.

Na verdade, o Legislador teve extrema preocupação que caso houvessem emendas estas seriam que ser compatíveis nos três planos sob pena de serem incompatíveis e serem rejeitadas. Assim não pode haver o menor descompasso entre essas incidências, nem teria mesmo sentido a ocorrência de contradição flagrante entre as medidas tomadas pelo Poder Executivo e as emendas apresentadas pelo Legislativo ao orçamento anual, só assim prevalece, a harmonia entre as orientações dos dois poderes.

Ademais, a visível ausência de recursos necessários torna o veto medida de rigor, pois sem recursos não há obras nem serviços públicos. Oportuno, pois, frisar novamente o que preceitua o inciso II do art. 166, § 3º ao acenar a necessidade da indicação na emenda ao Projeto de Lei do Orçamento Anual apresentadas dos recursos indispensáveis para a tomada de determinada providência de interesse público e, como dissemos, as emendas aditivas e modificativas não esclareceram nem a natureza da despesa e nem tão pouco o cancelamento proposto de onde viria uma vez que os códigos utilizados não são compatíveis aos utilizados pelo sistema que elaborou a Lei Orçamentária previstos na Lei 4320/64.

A respeito, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quando fez as emendas e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo deveria ter precisado a origem dos recursos e o próprio conteúdo da emenda constante inclusive de parecer previsto na própria forma regimental para o assunto.

Frisa-se que ninguém melhor que o Chefe do Poder Executivo para saber onde se encontram as fontes dos recursos indispensáveis para fazer frente às despesas realizadas na consecução dos autos objetivos do Executivo.

No orçamento, que é a previsão da receita e a fixação das despesas para determinado período, devemos encontrar os mapas demonstrativos (gráficos) enumerados com precisão.

Inúmeras vezes os Vereadores responsáveis pelas iniciativas de emendas imaginam situações ideais, como acreditamos ser o caso, mas a realidade do Erário Municipal, no momento, não dá sustentação para o sonhado projeto, razão porque para aprovação de qualquer emenda, nesses casos, o Legislador Constituinte tenha exigido, ad canas, do autor da emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - ou o projeto que o modifique - a indicação precisa das fontes dos recursos - que não podem ser criados no momento, *ad hoc* -, para o real desempenho dos serviços a serem realizados, anulando-se despesas feitas, e, assim, arrecadando, por compensação, os recursos agora disponíveis.

Examinando todo o panorama de dados da receita prevista, deverá o autor da emenda verificar se há, em caixa o quantum respectivo dentre as despesas programadas e, depois, anulada. Do contrário, incidindo o *primo* do recurso necessário a emenda será *ab initio* rejeitada. Nenhuma emenda, assim pode ser apresentada com base em recursos que seriam obtidos a partir, por exemplo, da criação de novos tributos ou com o aumento dos já instituídos.

Na indicação dos recursos necessários para que se aprovem as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos de Lei que o modificam, são admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, com exceção no caso, todavia, não esclareceu corretamente o cancelamento proposto até porque sem esse esclarecimento não há como saber, se não houve ferimento a outro texto constitucional que coíbe o cancelamento de despesas que incidam sobre dotações para o pessoal e seus encargos, serviços de dívida e transferências tributárias constitucionais, ou então as despesas relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Desse modo, os recursos provenientes que, em tese seriam da anulação de qualquer despesa, exceto o que se encontra no rol de despesas indicado no texto, deverão ser objeto de especial investigação do autor da emenda ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou ao Projeto de Lei que pretenda modificar o Projeto de Lei do Orçamento.

Sendo a indicação de recursos pressupostos básicos indispensável para aprovação das mencionadas emendas - a lei da compatibilidade da emenda como dissemos no Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - o cuidado do autor da emenda deveria ter sido redobrado, consistindo em procurar casos concretos de anulação de despesa programada e apontá-los na justificativa da emenda apresentada, pois a anulação é fonte exclusiva dos recursos.

Em suma, houve por bem o constituinte exigir que se pretendessem os legisladores (neste caso os vereadores pertencentes à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento) modificar o projeto orçamentário deveriam, com clareza, indicar de que forma conseguiram os meios para atender os serviços a serem criados ou extintos pelas emendas.

Mas do que isto exigiu, o constituinte, que não poderlo criar novas fontes de recursos, mas exclusivamente arrecadar os recursos disponíveis por força de anulação de despesas.

Em outras palavras, caberia ao Vereador que propuser as alterações verificar se há receita disponível decorrente de despesas programadas e anuladas, com o que nenhuma emenda poderá ser apresentada obervando onerar a sociedade à custo de aumento de tributação ou de qualquer outra forma de imposição. (Ives Gandra Martins e Celso Ribeiro Bastos, Comentários..., v. 6, Tomo II, op. Cit., p. 288).

Outro ponto que temos que observar, se formos considerar a elaboração da emenda em relação ao Projeto de Lei, é que ela é juristicamente inexistente porque não seguiu os trâmites do art. 179 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis que diz:

Art. 179 - Os Projetos de Lei, de Decreto Legislativo ou de

Resolução deverão ser:  
I - precedidos dos títulos anuntivos e da cota de objeto;  
II - escrito em português manuscrito, conciso, claro, concisas nos mesmos termos em que tenham de ficar como Lei, Decreto Legislativo ou Resolução;

III - adotar-se-á a numeração ordinal nos artigos e parágrafos até o 9º e o cardinal para os seguintes;  
IV - assinados pelo autor;

V - assinados pelo Prefeito, quando de sua iniciativa.

§ 1º - Nenhum dispositivo de projeto poderá conter matéria estranha ao objeto de proposição.

§ 2º - Os projetos deverão vir acompanhados de justificativa escrita.

§ 3º - Os projetos de iniciativa do Prefeito serão obrigatoriamente acompanhados de mensagem.

Pelo que se tem deste artigo as emendas apresentadas deviam ter sido expressamente incorporadas ao texto do Projeto de Lei, o que não ocorreu desta forma o que fazemos de fato foi sancionar e promulgar o Projeto na forma inicial, pois é a única e verdadeiramente aprovada pela Câmara Municipal, pois que incidente as emendas, por isto inicialmente não deixamos de publicar o veto, pois tecnicamente não havia emenda a votar.

Nem se argumente que as emendas são existentes apesar de erro de formalidade, já que teriam tramitado em conformidade ao Regimento Interno, já que não temos pelos atos, protocolados junto a este Órgão como comprovai tal tramitação.

Outra observação necessária a se fazer, os valores que foram cancelados e pretendidos em sua somatória não se equivalem.

Por fim, temos que as emendas apresentadas são ilegais e irregulares, pois importam em extração de recursos de áreas não esclarecidas, e sem informar a natureza das despesas, o que fere os dispositivos legais ligados a matéria e que impossibilitam visível e formalmente alteração do destino de recurso dessas dotações.

Tais recursos encontram-se expressa e legalmente impossibilitados de serem cancelados, além de ter ferido o que expressa a Constituição da Paraná e a Constituição Federal que determina que emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que modifique esta, só serão admitidas desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, indicando os recursos necessários, admitidos estes, apenas aqueles provenientes de anulação de despesas excluídas a que incidem sobre dotação para pessoal em seus encargos, já que feririam normas previstas no art. 166, § 3º, I e II, *in verbis* da Carta Política e art. 48, IV, e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Pelas razões jurídicas que expusemos, entendemos que as emendas modificativas e aditivas de **autoridade legislativa apresentadas ao Projeto de Lei nº. 134/2009**, que Institui o Orçamento para o ano de 2010, são inconstitucionais, pois a matéria de que tratam o Legislativo em de competência exclusiva do Poder Executivo, caso o Legislativo quisesse de alguma forma intervir em sua elaboração deveria fazê-lo, através de indicações, que seria o instrumento jurídico apropriado ao caso, por isso **veto integralmente, as emendas apresentadas pelo legislativo.**

Jaguariaíva, 21 de dezembro de 2009.

Otílio Renato Baroni  
PREFEITO

Ratifica os termos da publicação da Lei Municipal nº. 2050/09, de 21 de dezembro de 2009, cuja súmula versa sobre: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva para o Exercício de 2010".



## DECRETOS

### DECRETO nº. 145/2010

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÍLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 26 § 2º e artigo 50, incisos I e II - letra "D", da Lei Municipal 1618/2004,

#### RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, com base no Protocolo Geral nº. 0045/10, os senhores abaixo nominados, nomeados em decorrência de aprovação em Concurso Público/2009, mas que deixaram de Tomar Posse:

| Decreto de Nomeação | Nome                              | Cargo em Provimento Efetivo |
|---------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| 571/2009            | Fabiana Santos Dutra              | Assistente Social           |
| 595/2009            | Gláucia Cristiane Boguez Carvalho | Prof. em Artes Plásticas    |
| 628/2009            | Leandra de Bona Dario             | Enfermeira                  |
| 652/2009            | Everton São                       | Téc. em Enfermagem          |
| 682/2009            | Taciano Luciano Filho             | Téc. em Enfermagem          |



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR





## Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Fone: (43) 3535-1833  
Fax: (43) 3535-2130

### SECRETARIAS:

|  |              |           |
|--|--------------|-----------|
| - Procuradoria Geral do Município                    | Ramal:       | 217       |
| - Administração e Recursos Humanos                   |              | 238       |
| - Comunicação Social                                 |              | 205       |
| - Finanças   |              | 234       |
| - Planejamento                                       |              | 239       |
| - Assistência Social                                 |              | 3535-3363 |
| - Agropecuária e Meio Ambiente                       |              | 3535-6358 |
| - Educação, Cultura e Esporte                        |              | 3535-1200 |
| - Saúde  |              | 3535-2122 |
| - Infraestrutura e Habitação                         |              | 3535-2289 |
| - Indústria, Comércio e Turismo                      |              | 3535-7935 |
| Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE    | 0800-6431579 |           |
| Instituto Previdência e Assistência Servidor Público |              | 3535-4909 |
| Câmara Municipal de Jaguariáiva                      |              | 3535-1261 |

### TELEFONES ÚTEIS

|  |                 |
|--|-----------------|
| Hospital Carolina Lupion                             | 3535-5070       |
| Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha                  | 3535-6826       |
| Polícia Militar                                      | 190 / 3535-2549 |
| Delegacia de Polícia                                 | 3535-1173       |
| Corpo de Bombeiros                                   | 193 / 3535-6145 |
| Fórum  | 3535-1256       |
| Cartório Eleitoral                                   | 3535-1404       |
| Copel  | 0800-5100116    |
| Biblioteca Pública Municipal                         | 3535-6317       |
| Junta Serviço Militar                                | 3535-5382       |
| Procon   | 3535-5593       |
| Ciretran   | 3535-5008       |
| Casa da Cidadania                                    | 3535-2913       |
| Conselho Tutelar                                     | 3535-2920       |
| Cartório Registro Civil                              | 3535-1735       |
| Cartório Registro de Imóveis                         | 3535-1538       |
| Rádio Jaguariáiva                                    | 3535-1144       |
| Agência do Trabalhador                               | 3535-1876       |
| Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária | 3535-2400       |

### DISQUE DENÚNCIA

|   |                |
|---|----------------|
| Polícia Militar do Norte Pioneiro                           | (43) 3525-1109 |
| PM Comando Policiamento do Interior                         | (42) 3222-6677 |
| Contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes | 100            |
| Contra o narcotráfico                                       | 181            |
| Polícia Civil   | 197            |
| Violência contra a mulher                                   | 180            |



## EXPEDIENTE

Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 823/09 TC/PR - Pleno
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E. em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNALIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro  
Fone: (43) 3535-1833  
Email: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194-PR  
Jornalista Responsável  
Cleverson Alves dos Santos  
Designer & Diagramação

Parque Gráfico Folha de Londrina  
Av. Dez de Dezembro, 4000 - CEP 86040-050 - Fone: (43) 3374-2180 / Fax: (43) 3324-4775  
CNPJ 77.338.424/0001-95

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

## Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva

Gabinete do Prefeito (10), Secretaria de Administração e recursos humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (10), Secretaria de Assistência Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (10), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (10), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Secretaria de Planejamento (10), Procuradoria Geral do Município (10), SAMAE (10), IPASPMJ (10), Departamento de Arquivo e Patrimônio (03), Departamento de Ensino Profissionalizante (03), Recepção da Prefeitura (15), Departamento de Compras e Licitação (03), Departamento de Tributação (03), Câmara Municipal (25), Rádio Jaguariáiva (03), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Delegacia do Trabalho (03), Batalhão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), CIRETRAN (03), IBGE (03), JSM (03), PROCON (03), Agência do Trabalhador (03), Escolas Municipais Jurnais (40), Banca dos Jornais e Revistas Cidade Alta (40) e Banca de Jornais e Revistas do Lúcio (40).

|          |                        |                    |
|----------|------------------------|--------------------|
| 750/2009 | João Ricardo Godoy     | Fictícia NR 10     |
| 800/2009 | Fernando Jorge Fontana | Movatória C, D e E |

Artigo 2º. EXONERAR a senhora Márcia Maurício, do cargo de Fiscal de Tributos, nomeada que fora através do Decreto nº. 579/2009, e o senhor José Ricardo Marques de Almeida, do cargo de Motorista B, nomeado que fora através do Decreto nº. 777/2009, os quais requereram "Desistência Expressa", junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Artigo 3º. EXONERAR os servidores abaixo nominados, os quais foram nomeados e empossados através do Concurso Público/2009, mas que deixaram de comparecer ao trabalho desde sua Posse até a presente data:

| Decreto de Nomeação | Nome                      | Cargo em Provimento Efetivo |
|---------------------|---------------------------|-----------------------------|
| 723/2009            | Alex Junior               | Aux. de Serviços Gerais     |
| 741/2009            | Marcos Aparecido de Sousa | Aux. de Serviços Gerais     |
| 772/2009            | Rubens dos Santos         | Juiz/Ouro                   |
| 603/2009            | Célia Batista Cordeiro    | Aux. de Cirurgião Dentista  |

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

TÂNIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

Republicado por incorreção com base no Protocolo Geral nº. 967/2010.

## DECRETO nº. 159/2010

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.815/2008,

### DECRETA,

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral nº 515/2010, do cargo em provimento efetivo de MÉDICO GENERALISTA, o Senhor DORBO BENDA, portador da Cédula de Identidade RG nº. L193.813 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob nº. 031.878.477-73, nomeado que fora pelo Decreto nº. 949/09.

Artigo 2º. Para efeitos remuneratórios, deverá ser observado como período trabalhado até a data de 15 de janeiro de 2010, ocasião em que houve pedido de exoneração do cargo.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

## DECRETO nº. 164/2010

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA,

Artigo 1º. Fica instituído para o exercício 2010, com base no Protocolo Geral nº. 14933/2009, o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materno-Infantil, o qual será composto pelos seguintes membros:

- Afênia Tolkmith Rolim Soares, portadora do R.G. nº 6.229.367-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.375.649-11;
- Amélia Juana, portadora do R.G. nº 1.670.624-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 738.138.699-20;
- Ana Maria Barros Pereira, portadora do R.G. nº 3.562.639-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 483.074.409-04;
- Anelise Feltes Amado, portadora do R.G. nº 25.574.976-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 974.968.209-20;
- Larissa Vieira Sadeck Santos, portadora do R.G. nº 7.604.442-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 046.913.159-42;
- Maria Joana Almeida de Souza, portadora do R.G. nº 1.737.189-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.575.959-52;
- Marlene Ribas Vitoria, portadora do R.G. nº 01.551.272-09 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº. 232.743.015-15;
- Nilza Papa Teixeira Marinho de Barros, portadora do R.G. nº 4.677.473-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 849.019.699-40;
- Laura de Fátima Washington Zarin, portadora do R.G. nº 3.383.366-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 372.421.309-30;
- Silvana Aparecida Ramos da Silva, portadora do R.G. nº 7.367.694-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.424.439-47;
- Suzete Kubson, portadora do R.G. nº 4.342.152-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.536.739-30.

Artigo 2º. Os serviços prestados não serão remunerados, considerados relevantes e de interesse público.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

## DECRETO nº. 165/2010

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA,

Artigo 1º. REVOGA o Decreto nº. 118/02 de 04 de abril de 2002, com base no Protocolo Geral nº. 00708/2010, que concedeu Auxílio Recluso aos dependentes economicamente de LAURI FAUSTINO XAVIER, diante da expedição da Alvará de Soltura - Guia nº. 04/10 datado de 13 de janeiro de 2010, exarado pelo Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa, pelo qual foi posto em liberdade.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

TÂNIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

## DECRETO nº. 166/2010

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.815/2008,

### DECRETA,

Artigo 1º. EXONERA do cargo em comissão de ACESSOR DE GOVERNO I a Senhora LILIANE CONTIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.736.353-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 994.967.669-68, nomeada que fora pelo Decreto nº. 412/09 a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

MARIA MADALENA GULAK  
Secretária Municipal de Planejamento

## DECRETO nº. 167/2010

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.815/2008,

### DECRETA,

Artigo 1º. EXONERA do cargo em comissão de ACESSORA DE GOVERNO II a Senhora ANGÉLICA HELINE ANTUNES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.934.022-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 030.537.049-04, nomeada que fora pelo Decreto nº 7/009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS  
Secretária Municipal de Educação



**DECRETO n.º 168/2010**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.815/2008,

**DECRETA,**

Artigo 1.º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GOVERNO II** a Senhora **MARIA INÊS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 4.961.008-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 771.640.329-04, nomeada que fora pelo Decreto nº120/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação

**DECRETO n.º 169/2010**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.815/2008,

**DECRETA,**

Artigo 1.º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GOVERNO II** a Senhora **ARLENE FERNANDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 28.842.834-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 287.288.426-08, nomeada que fora pelo Decreto nº121/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação

**DECRETO n.º 170/2010**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.815/2008,

**DECRETA,**

Artigo 1.º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO II** o Senhor **ADILSON ALVES ERTEL**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 4.960.731-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 793.378.709-44, nomeada que fora pelo Decreto nº.109/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**MARIA MADALENA GULAK**  
Secretária Municipal de Planejamento

**DECRETO n.º 171/2010**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.815/2008,

**DECRETA,**

Artigo 1.º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** a Senhora **ANDRIELE CHRISTIAN CARLOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 9.522.902-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. 047.236.639-33, nomeada que fora pelo Decreto nº790/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO n.º 172/2010**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.815/2008,

**DECRETA,**

Artigo 1.º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** a Senhora **BRUNA SILVA MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 10.306.535-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. 080.226.809-08, nomeada que fora pelo Decreto nº970/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**MARIA MADALENA GULAK**  
Secretária Municipal de Planejamento

**DECRETO n.º 173/2010**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI** no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.815/2008,

**DECRETA,**

Artigo 1.º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GOVERNO III** a Senhora **ELIZABETH XAVIER DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 4.630.812-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 667.083.549-54, nomeada que fora pelo Decreto nº110/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**DECRETO n.º 174/2010**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.815/2008,

**DECRETA,**

Artigo 1.º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GOVERNO III** a Senhora **JOANA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 6.359.094-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 900.578.729-53, nomeada que fora pelo Decreto nº123/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**DECRETO n.º 175/2010**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.815/2008,

**DECRETA,**

Artigo 1.º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSORA**

**DE GOVERNO III** a Senhora **SILVANA DE JESUS GOUVEIA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 6.425.769-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 900.571.639-87, nomeada que fora pelo Decreto nº25/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**DECRETO n.º 176/2010**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.815/2008,

**DECRETA,**

Artigo 1.º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GOVERNO III** a Senhora **MARIZET APARECIDA FATURI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 7.013.663-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. 028.733.559-30, nomeada que fora pelo Decreto nº287/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO n.º 177/2010**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.815/2008,

**DECRETA,**

Artigo 1.º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO III** o Senhor **LUCIANO WASHINGTON FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 6.179.232-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 026.570.339-54, nomeado que fora pelo Decreto nº502/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO n.º 178/2010**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.815/2008,

**DECRETA,**

Artigo 1.º. **EXONERA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO II** o Senhor **LINCON FLAVIO RONDINA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 6.739.554-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 028.649.969-01, nomeada que fora pelo Decreto nº441/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças





DECRETO nº. 179/2010

SÚMULA: Aprovação do Regulamento do Ginásio de Esportes Municipal.

O PREFEITO DE JAGUARAIÁVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 67, incisos V, X e XI da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava, e na Lei Municipal nº. 1.290 de 26 de maio de 1995:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento, que vai em anexo, do uso do Ginásio de Esportes Municipal, conforme as Normas e Instruções dele constantes, a serem observados pelos demais usuários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARAIÁVA 29 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXOS

ANEXO I: REGULAMENTO

REGULAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL

I. FINALIDADE

1. Estabelecer normas e instruções a serem observadas pelos autorizados e convidados de autorizações, quando da utilização do Ginásio de Esportes Municipal.

II. DEFINIÇÃO

1. Autorizado: pessoa física ou jurídica (usuário) que realiza a prática esportiva nas dependências do Ginásio de Esportes Municipal.

2. Convidados de autorizados: pessoa física que assiste o autorizado e em conjunto desenvolvem as práticas esportivas nas dependências do Ginásio de Esportes Municipal

3. zelador: Servidor público encarregado de fiscalizar os Autorizados (usuários) e o patrimônio municipal, realizando a conferência dos documentos pessoais dos autorizados que acessam a área do Ginásio.

III. UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

1. Autorizado. Em princípio, o Ginásio de Esportes Municipal destina-se à prática esportiva e ao lazer dos autorizados, mediante assessoria e pagamento do preço público constante no Termo de Autorização de Uso.

2. Convidados de autorizados. Não serão admitidos na área do ginásio e fazer uso deste, os convidados de autorizados, quando devidamente acompanhados por estes e, neste caso, caberá aos autorizados a responsabilidade total dos atos cometidos pelos convidados, bem como pelo cumprimento das instruções previstas neste Regulamento.

3. Traje. Somente será permitida a utilização de trajes previstos à prática esportiva como: calção, meias, tênis e camiseta no colar e costas.

4. Do Termo de Autorização de Uso. Preço Público de utilização do Ginásio de Esportes. Os autorizados pagarão o preço público para a utilização do Ginásio constante no Termo de Autorização de Uso (anexo deste decreto). Não será admitida qualquer forma de pagamento desta taxa, todo usuário deverá se identificar como tal, através da apresentação de sua Carteira de Identidade Registro Geral - CIBG junto ao funcionário do Departamento Municipal de Esportes. Os autorizados pagarão através de Guia de Recolhimento - DAM (Documento de Arrecadação Municipal) o valor correspondente à taxa de utilização do Ginásio de Esportes.

IV. INSTRUÇÕES DIVERSAS

1. Quanto ao ingresso na área do Ginásio. São deves admitir na área do ginásio aquelas pessoas que foram devidamente identificadas pelo zelador como autorizados e convidados. O zelador poderá solicitar, a qualquer momento, que o autorizado ou seu convidado se identifique através da CIBG. Caso este se recuse a fazê-lo, ou se ficar pânico que está no Ginásio indevidamente, o funcionário está inscrito pelo Departamento de Esportes a tomar providências, incluindo convidar tal pessoa a retirar-se imediatamente do Ginásio.

2. Quanto ao Exame Médico. É dever do autorizado consultar um médico para saber se reúne condições físicas gerais ideais para a prática esportiva; o Departamento de Esportes não se responsabiliza por qualquer problema de saúde que o autorizado venha a apresentar na prática de esportes.

3. Quanto ao uso de vestiários. Os autorizados e convidados devem manter limpos e assados os vestiários e áreas contíguas.

4. Quanto à conservação e limpeza. Tanto os autorizados e convidados são responsáveis pelo zelo, conservação e limpeza da área do Ginásio, bem como dos materiais nela existentes.

5. Quanto ao registro de ocorrências. Os autorizados e convidados poderão relatar, fazendo chegar à Diretoria, qualquer ocorrência que observar que implique dano ao patrimônio municipal, no Livro de Ocorrências disponível no Ginásio Municipal de Esportes. Obs.: O responsável (autorizado) pelo horário reservado ou seu substituto deverá manter a disciplina dos atletas durante a prática esportiva.

V. CANCELAMENTODA RESERVA DE HORÁRIOS

1. Por determinação do Departamento Municipal de Esportes, poderão ocorrer cancelamentos dos horários previamente reservados. 2. O não cumprimento das Normas de Funcionamento poderá acarretar no cancelamento do Termo de Autorização de Uso.

VI. PROIBIÇÕES

- 1. Praticar a modalidade esportiva desatado, sem camisa, ou sem chuteiras, bem como usando qualquer vestuário que possa danificar ou riscar o piso da quadra (ex: calça comprida com botões metálicos). 2. Usar tênis com solado preto. 3. Arrastar ao traves de futsal ou qualquer outro objeto que possa danificar o piso. 4. Melhor o piso da quadra poliesportiva. 5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada no Ginásio Municipal de Esportes de pessoas em trajes de banho ou com roupas molhadas, bem como portando invólucros com balas, coqueiros, salgadinhos, bebidas alcoólicas e ainda pessoas, gravadas ou simladas. 6. Fica proibido o uso do Ginásio para qualquer modalidade de esporte não prevista no quadro de horários. 7. Não participar ou ocasionar brigas, vias de fato, no local destinado a prática esportiva. 8. É vedada a entrada de quaisquer tipos de animais domésticos nas dependências do objeto do contrato, mesmo estes sendo transportados em cestas especiais ou no colo de seus donos. 9. É vedado o consumo de bebidas alcoólicas e tabaco.

VII. HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO

1. Os horários reservados para a utilização do Ginásio serão afixados, no mural, dentro do Ginásio;

2. Os usuários que desejarem reservar horário no Ginásio deverão apresentar documento ao Departamento Municipal de Esportes, solicitando a sua reserva (eventual ou efetiva), que será concedida ou não, de acordo com as disponibilidades de horário e pagamento do preço público;

3. No documento de solicitação de horário, deverá constar a relação dos atletas, especificando o nome e o telefone para contato do usuário responsável;

4. A utilização da quadra poliesportiva está condicionada à equipe estar completa em seus integrantes, independente da modalidade esportiva praticada, não sendo permitido o uso do horário por elementos esporádicos;

5. Os horários reservados deverão ser respeitados pelos usuários;

6. Em caso de férias na semana, o funcionamento do Ginásio ficará a critério do Departamento Municipal de Esportes;

7. Os funcionários do Ginásio Municipal fiscalizarão o uso das dependências e manterão no Livro de Ocorrências observações incompatíveis com o bom funcionamento do Ginásio.

VIII. RESPONSABILIDADE

1. O cumprimento das instruções previstas nesta Norma de Funcionamento é de responsabilidade dos usuários.

2. O usuário e o convidado serão responsáveis pelos atos praticados dentro das dependências do Ginásio.

IX. DA MULTA ADMINISTRATIVA

1. O Autorizado (usuário) pagará multa administrativa no valor de 02 (dois) UFM (Unidade Fiscal do Município), em caso de violação das regras do presente Regulamento.

X. DO INÍCIO E TÉRMINO DO HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO

1. Não serão autorizados os 15 (quinze) minutos excetivos ao término do horário, independente da quantidade de horas autorizadas para o uso.

2. O usuário que exceder o limite acima, pagará como multa o valor de 01 (uma) hora de uso.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Direção do Departamento Municipal de Esportes.

ALCIONE LEMOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MÁRCIA MARIA CZEKALSKI HORNUNG Diretora do Departamento de Esporte

\* Valor da UFM (Unidade Fiscal do Município): R\$ 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme Decreto 002/2010.

ANEXO II:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CN.P.J. sob nº. 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº. 60, Centro, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela Diretora Municipal de Esportes Sr. MÁRCIA MARIA CZEKALSKI HORNUNG, brasileira, casada, RG nº. 4.401.251-0 e CPF/ME nº. 825.836.689-00, e pelo Diretor de Departamento de Arquivo, Patrimônio e Serviços Gerais, o Senhor RODRIGO PINTO MENDES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.500.406-1 SSP-PR e inscrito no CPF/ME sob nº. 042.130.989-07, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a (\*\*\*\*\*Empresa\*\*\*\*\*) CNPJ nº. (\*\*\*\*\*), que representada por seu Presidente (\*\*\*\*\*), brasileiro, (\*\*\*\*\*), RG nº. (\*\*\*\*\*), e CPF/ME nº. (\*\*\*\*\*), doravante denominado (A) AUTORIZADO (A), celebra o presente Termo de Autorização de Uso da Quadra Poliesportiva do Ginásio de Esportes Municipal, doravante denominado Termo, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Do objeto.

O objeto do presente termo é a entrega de autorização de uso da quadra poliesportiva do Ginásio Municipal de Esportes, localizada na Rua Major Vergílio, s/n, Cidade Alta, nesta cidade de Jaguaraiava, bem público de uso especial de propriedade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Do uso.

Será concedido ao AUTORIZADO o uso do respectivo espaço interno - quadra poliesportiva, com o fim de realizar jogos esportivos, sendo que a prática das modalidades esportivas seguirá as regras oficiais, sendo permitido com autorização do Departamento Municipal de Esportes algumas regras próprias. As modalidades compatíveis com o local são: futebol de salão, vôlei, basquete e handbol, pelo período das \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CLÁUSULA TERCEIRA. Do preço público.

O AUTORIZADO se compromete a pagar neste ato o valor de R\$ (...), apresentando como condição de uso imediato guia de recolhimento devidamente paga (Documento de Arrecadação Municipal), correspondente à (\*\*\*\*\*) horas de uso, conforme Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA. Do pagamento.

O AUTORIZADO fica neste ato ciente do regulamento e normas de utilização do Ginásio de Esportes Municipal, e de suas responsabilidades pelos danos causados ao patrimônio do MUNICÍPIO, quais se encontram afixados no mural deste Departamento Municipal de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA. Da declaração de aptidão física e mental.

O AUTORIZADO é inteiramente responsável pelo seu estado de saúde, sendo que para sua participação em qualquer prática esportiva, entendendo que ele esteja apto para tal.

CLÁUSULA QUARTA. Disposições finais

Ficam assim estarem justos e contratados e após terem os contratantes lido e esclarecido todos os itens, cláusulas e de inteiro acordo com as cláusulas, condições e responsabilidades assumidas neste contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se no seu fiel cumprimento, não só os contratantes, como os seus sucessores a qualquer título.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaraiava - PR, com renúncia a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão relativa a este contrato.

MÁRCIA MARIA CZEKALSKI HORNUNG

Diretora do Departamento de Esporte

RODRIGO PINTO MENDES

Diretor do Departamento de Arquivo, Patrimônio e Serviços Gerais

(...)

AUTORIZADO

DECRETO nº. 180/2010

SÚMULA: Regulamento do artigo 5º da Lei 1940/2009 que dispõe as regras de uso do Clube Recreativo Municipal de Jaguaraiava D. Elvira Pugliesi Xavier.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, incisos V, X e XI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Artigo 1º. Os eventos no Clube Recreativo D. Elvira Pugliesi Xavier deverão ser necessariamente agendados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias no Departamento de Cultura, condicionado à disponibilidade do Clube.

Artigo 2º. Fica fixado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), equivalente a R\$ (seiscentos e cinquenta reais) (Unidade Fiscal do Município) conforme Decreto 002/2010, referem ao uso diário do Clube Recreativo D. Elvira Pugliesi Xavier.

§ 1º - Caso o interessado não entregar o imóvel na data estipulada em termo de permissão de uso, incidirá multa pecuniária no valor de uma diária atrelada de 30% por dia de atraso, a ser paga no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega, sob pena de ajustamento de ação competente.

Artigo 3º. Na eventualidade de dano ao bem público, ficam estabelecidos os seguintes valores de indenização:

- a) Danificação de muros: valor de 2,35 UFM, a unidade;
b) Danificação em cadeiras: valor de 1,25 UFM, por unidade.
c) Danificação em portas: valor de 2,35 UFM, cada.
d) Danificações nas paredes o valor será fixado por meio de orçamento realizado pelo Município.
e) Perda ou quebra de chaves: valor de 1 UFM, a unidade.
f) Danificação em extintores: valor de 3,1 UFM por extintor.
g) Danificação na instalação elétrica, sanitária e vidros: o valor será fixado através de orçamento realizado pelo Município.
h) Deixar de efetuar limpeza após o término da permissão: Valor de 10 UFM.
i) Devolver o bem sem que tenha sido recolhido o lixo ou com as paredes sujas: valor de 3 UFM.

§ 2º - Quando essas multas forem insuficientes para ressarcir o dano causado ao patrimônio público, ficará obrigado o interessado a efetuar o pagamento da diferença.

§ 3º - Com exceção aos casos de danificação em que o valor será fixado por orçamento, o interessado deverá efetuar o pagamento independente de notificação do Município, por meio de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, sendo vedada a reposição ou concreto diretamente pelo interessado.

§ 4º - Caso os valores sejam insuficientes o interessado será obrigado ao pagamento da diferença pelos danos causados elencados nesta cláusula, e outras despesas e multas relativas a danos ao nível do Município.

Artigo 4º. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Departamento de Cultura, será responsável pelo agendamento, fiscalização e utilização do Clube Recreativo Municipal D. Elvira Pugliesi Xavier.

Artigo 5º. Os valores referentes ao recolhimento da taxa mencionada no artigo 3º, bem como de eventuais multas de descumprimento e indenizações, serão destinados a uma conta específica para a manutenção do Próprio Clube Recreativo.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

\* Valor da UFM (Unidade Fiscal do Município): R\$67,48 (sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme Decreto 002/2010.

DECRETO nº. 181/2010

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 11 e seguintes da Lei 1618/2004 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7: 09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, classificada em 20º lugar a Senhora FÁBULA DE MOURA JORGE, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.612.291-8 SSP-PR e inscrita no CPF/ME sob nº. 049.139.858-06, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 35 da Lei Municipal 1618/2004).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes





**DECRETO nº. 182/2010**

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 26 § 2º e artigo 50, incisos I e II - letra "D", da Lei Municipal 1618/2004,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR**, com base no Protocolo Geral nº. 967/2010, a senhora **VANDICLÉIA PINHEIRO**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, nomeada que fora através do Decreto nº. 058/2010, a qual requereu "Desistência Expressa", junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se. Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**DECRETO nº. 183/2010**

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 93, inciso I, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1583/03.

**DECRETA**

Artigo 1º. **REVOGA** o Decreto nº 154/2010, de 20 de janeiro de 2010, o qual nomeava do cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a servidora **JECHELE TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.790.953-9, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 077.721.369-94, com base no Protocolo Geral nº. 967/2010.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se. Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2010

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito

**DECRETO nº. 184/2010**

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 26 § 2º e artigo 50, incisos I e II - letra "D", da Lei Municipal 1618/2004.

**DECRETA,**

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral nº. 845/2010, do cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA HAB. B**, o Senhor **ADERSON FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.357.213-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 028.520.089-65, nomeado que fora pelo Decreto nº. 785/09, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se. Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**JORGE LUIZ BATISTA SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

**DECRETO nº. 185/2010**

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral nº. 587/2010, do cargo em provimento efetivo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL** o Senhor **OZENÉ MADAIRDES PINTO** portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.850.378-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 073.472.629-50, nomeado que fora pelo Decreto nº. 924 / 2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se. Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças

**ALCIONE LEMOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**DECRETO nº. 186/2010**

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura dos cargos extintos para cargo do quadro permanente do Município.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **Otélío Renato Baroni**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, incisos X, XI e XXV da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que conforme o anexo I da Lei 1922/09, os cargos de carpinteiro, lixeiro, pedreiro, pintor de obras, trabalhador braçal e zelador foram extintos;

Considerando que há servidores ocupando os cargos extintos, decorrentes de aposentadoria por tempo de serviço, aposentadoria por invalidez, pedidos de demissão sem justa causa, perda da função em virtude de morte dos servidores;

Considerando que as atividades do cargo de guardião sísmosimilares ao de guardião patrimonial;

Considerando que as atividades de carpinteiro, lixeiro, pedreiro, pintor de obras, trabalhador braçal e zelador são similares ao de auxiliar de serviços gerais;

**DECRETA**

Artigo 1º. Alterar, com base no Protocolo Geral 14277/2009 de 08 de dezembro de 2009, a denominação dos cargos de guardião para guardião patrimonial.

Artigo 2º. Alterar a denominação dos cargos de carpinteiro, lixeiro, pedreiro, pintor de obras, trabalhador braçal e zelador para auxiliar de serviços gerais.

Artigo 3º. Dar conhecimento público conforme anexo a esse Decreto, dos pedidos de demissões de servidores de cargo em provimento efetivo e aposentadorias por invalidez e por tempo de serviço.

Artigo 4º. Os cargos até então ocupados pelos servidores que estão nominados no anexo, importarão em vacância dos mesmos, podendo estes ser objeto de preenchimento por pessoas aprovadas em Concurso Público, conforme determina a Lei.

Artigo 5º. Ratifica os termos do Decreto 987/2009, de 22 de dezembro de 2009.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2010

**OTÉLIO RENATO BARONI**  
Prefeito

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO**

**PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDORES DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO E APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ E POR TEMPO DE SERVIÇO**

| Matr | Nome                              | Adm        | Dem        | Cargo                 | Descr                              |
|------|-----------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------------------|
| 0170 | ALFREDO PEREIRA                   | 15/01/1987 | 20/11/2009 | Trabalhador Braçal    | Aposentadoria                      |
| 0019 | AMANTINA FANHA                    | 01/02/1991 | 20/11/2009 | Telefonista           | Aposentadoria                      |
| 0228 | ANCELMO NASCIMENTO DE SOUZA       | 02/01/1991 | 01/09/2009 | Pedreiro              | Aposentadoria                      |
| 0900 | CELIA MARIA BUENO                 | 01/07/2002 | 11/02/2009 | Zelador               | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0013 | CENIRA PAES DOS SANTOS            | 01/02/1991 | 20/11/2009 | Zelador               | Aposentadoria                      |
| 0347 | DAVINA DOS SANTOS FERREIRA        | 22/05/1986 | 16/10/2009 | Zelador               | Aposentadoria                      |
| 0424 | DILAIR DOS SANTOS PIRES           | 01/02/1991 | 20/11/2009 | Zelador               | Aposentadoria                      |
| 0350 | DIRCE FERREIRA                    | 16/02/1987 | 11/12/2009 | Professor-Classe A    | Aposentadoria                      |
| 2918 | DIRCE FERREIRA                    | 26/02/1998 | 11/12/2009 | Professor-Classe A    | Aposentadoria                      |
| 0351 | DIRCE TOMAZ DE MIRANDA            | 02/01/1991 | 13/11/2009 | Zelador               | Aposentadoria                      |
| 0299 | DIRCEU DE SOUZA SANTOS            | 23/02/1983 | 20/11/2009 | Pedreiro              | Aposentadoria                      |
| 0422 | DIRCEU FERREIRA                   | 13/06/1984 | 20/11/2009 | Professor de Música   | Aposentadoria                      |
| 0426 | ELIANA FARIA DA SILVA             | 08/02/1984 | 09/06/2009 | Professor-Classe B    | Aposentadoria                      |
| 2018 | ELISANGELA TONON ROLIM            | 01/03/2007 | 17/02/2009 | Dentista              | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0947 | EMANUEL CRISTIANO CORREA          | 01/07/2002 | 11/12/2009 | Escriturário I        | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0576 | EUNICE DA APARECIDA MARTINS SILVA | 23/03/1992 | 20/11/2009 | Zelador               | Aposentadoria                      |
| 0928 | FABIANO ANTONIO RODRIGUES         | 01/07/2002 | 02/02/2009 | Fiscal de Saneamento  | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0224 | FABRIPAJA JOSE DA SILVA           | 01/02/1991 | 20/11/2009 | Zelador               | Aposentadoria                      |
| 0044 | HEITOR GEFUNE                     | 02/01/1991 | 20/11/2009 | Fiscal de Tributos    | Aposentadoria                      |
| 0957 | INEZ DE LOURDES MARRAFOM TOLEDO   | 01/07/2002 | 20/11/2009 | Agente de Saude       | Aposentadoria                      |
| 0098 | ISMAIR CARNEIRO                   | 02/01/1991 | 20/11/2009 | Trabalhador Braçal    | Aposentadoria                      |
| 2991 | IYETE DA SILVA SOLEKE             | 22/07/2002 | 02/02/2009 | Professor-Classe C    | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0029 | IVONE FERNANDES DE OLIVEIRA       | 02/01/1991 | 13/11/2009 | Telefonista           | Aposentadoria                      |
| 1731 | JANE SALES VEIRA                  | 01/04/2006 | 11/02/2009 | Professor-Classe C    | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0071 | JOAO IDALVINO MACIEL DOMINGUES    | 02/01/1991 | 16/10/2009 | Trabalhador Braçal    | Aposentadoria                      |
| 0487 | JOAO SALADINO DE CASTRO           | 02/01/1991 | 13/11/2009 | Dentista              | Aposentadoria                      |
| 2959 | JOCIMARA DE MELLO                 | 02/09/2002 | 02/02/2009 | Professor-Classe C    | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0261 | JOSE FRANCISCO GONELLA            | 04/07/1991 | 20/11/2009 | Pedreiro              | Aposentadoria                      |
| 0269 | JOSE TRAJANO DE OLIVEIRA SANTOS   | 02/01/1991 | 13/11/2009 | Pedreiro              | Aposentadoria                      |
| 0554 | JUARES RODRIGUES PINHEIRO         | 01/07/1991 | 04/12/2009 | Trabalhador Braçal    | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 1803 | JULIO CESAR KISBERI BARBOSA       | 02/05/2006 | 11/12/2009 | Médico                | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 1791 | KELLY CRISTINA DA MOTA            | 20/04/2006 | 07/10/2009 | Técnico em Enfermagem | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0754 | LEDIANE MESQUITA                  | 26/02/1998 | 02/02/2009 | Professor-Classe C    | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0962 | LEONICE MOREIRA BARBOSA DE SOUZA  | 01/07/2002 | 20/11/2009 | Zelador               | Aposentadoria                      |
| 0377 | LEONILDA TEIXEIRA DE MATOS        | 02/01/1991 | 20/11/2009 | Zelador               | Aposentadoria                      |
| 0607 | LOLI TEREZINHA GEFUNI             | 01/06/1992 | 11/12/2009 | Professor-Classe B    | Aposentadoria                      |
| 2942 | LOLI TEREZINHA GEFUNI             | 26/02/1998 | 11/12/2009 | Professor-Classe B    | Aposentadoria                      |
| 3227 | LUIZ ANTONIO VENANCIO             | 01/12/2009 | 11/12/2009 | Guardião Patrimonial  | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0494 | MADALENA GUIMARAES DA SILVA       | 16/06/1987 | 20/11/2009 | Agente de Saude       | Aposentadoria                      |
| 0929 | MARCEL GEORGE DEL ANTONIO         | 01/07/2002 | 03/02/2009 | Monitor               | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0030 | MARIA APARECIDA LEITE             | 11/07/1988 | 20/11/2009 | Telefonista           | Aposentadoria                      |
| 0626 | MARIA CANDIDA DE ALMEIDA          | 01/06/1992 | 01/08/2009 | Professor-Classe A    | Aposentadoria                      |
| 0383 | MARIA DA LUZ MIRANDA              | 02/01/1991 | 20/11/2009 | Zelador               | Aposentadoria                      |
| 0093 | MARIA DE LOURDES JORGE            | 08/03/1995 | 01/09/2009 | Zelador               | Aposentadoria                      |
| 0058 | MARIA DE LOURDES QUINTILIANO      | 02/01/1991 | 01/09/2009 | Escriturário I        | Aposentadoria                      |
| 0496 | MARIA DO ROCIO ABRÃO LODI         | 13/06/1988 | 20/11/2009 | Agente de Saude       | Aposentadoria                      |
| 2940 | MARIA EUNICE DA SILVA             | 01/04/2006 | 02/02/2009 | Professor-Classe C    | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0591 | MARIA JOANA LOUREIRO              | 05/03/1992 | 16/06/2009 | Zelador               | Morte                              |
| 0535 | MARIA JOANIL TEIXEIRA             | 02/01/1991 | 16/10/2009 | Zelador               | Aposentadoria                      |
| 0136 | MARIA JOAQUINA MILEK              | 07/03/1995 | 20/11/2009 | Zelador               | Aposentadoria                      |
| 0458 | MARIA LUIZA PIETRUCHINSKI MATOS   | 13/06/1991 | 14/10/2009 | Professor-Classe C    | Morte                              |
| 0010 | MARIA NEURACI PINTO AYRES         | 05/05/1976 | 13/11/2009 | Agente Administrativo | Aposentadoria                      |
| 1778 | MARILENE LEAL DE MELO             | 20/04/2006 | 04/12/2009 | Agente de Saude       | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0619 | MARISA FERREIRA TERRES COSTA      | 01/06/1992 | 16/06/2009 | Professor-Classe C    | Aposentadoria                      |
| 0048 | MARLI TEREZA DA SILVA SOTA        | 22/05/1986 | 16/06/2009 | Zelador               | Aposentadoria                      |
| 0428 | MERCEDES FERREIRA DE BARROS       | 17/09/1987 | 14/10/2009 | Zelador               | Aposentadoria                      |
| 1706 | MOAB ASSIS DE OLIVEIRA            | 06/04/2006 | 22/09/2009 | Professor-Classe B    | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0191 | NAIR LOPES                        | 17/03/1995 | 13/11/2009 | Zelador               | Aposentadoria                      |
| 0972 | NELCI REIMAM DA SILVA             | 01/07/2002 | 04/12/2009 | Agente de Saude       | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0073 | NELSON CELESTINO TAVARES          | 01/07/1991 | 20/11/2009 | Trabalhador Braçal    | Aposentadoria                      |
| 1007 | OLGA MARA BUENO                   | 22/07/2002 | 02/02/2009 | Professor-Classe C    | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0464 | OZEAS CARNEIRO                    | 06/03/1985 | 13/11/2009 | Guardião              | Aposentadoria                      |
| 1801 | ROSSANE APARECIDA DOS ANJOS       | 05/05/2006 | 01/07/2009 | Assistente Social     | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0400 | ROSENI MARTINS DE SOUZA           | 01/04/1990 | 20/11/2009 | Auxiliar de Ensino    | Aposentadoria                      |
| 0440 | SANDRA REGINA SILVERIO JAYME      | 15/01/1982 | 16/10/2009 | Professor-Classe C    | Aposentadoria                      |
| 0158 | SEBASTIAO DE FRANCA               | 01/01/1986 | 06/11/2009 | Trabalhador Braçal    | Morte                              |
| 0911 | SILVIA CRISTINA PASSOS            | 01/07/2002 | 11/12/2009 | Zelador               | Pedido de demissão SEM justa causa |
| 0406 | SONIA REGINA DE SOUZA ASSIS       | 11/03/1991 | 20/11/2009 | Auxiliar de Ensino    | Aposentadoria                      |
| 0219 | TEGODOZI NAUMES                   | 07/03/1995 | 02/03/2009 | Guardião              | Morte                              |
| 0545 | VANDERLEI CARNEIRO DOS PASSOS     | 02/01/1991 | 20/11/2009 | Trabalhador Braçal    | Aposentadoria                      |





**DECRETO Nº 899 de 16 de dezembro de 2009.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 243.384,00** (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº. 1819 de 29 de dezembro de 2008.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de **RS 243.384,00** (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO   | ID USORIO/POPOSTE | VALOR     |
|-----------------------|---|-------------------|-----------|
| 0400                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 03 CURSOS HUMANOS |                   |           |
| 04.01                 | Gabinete do Secretário                                    |                   |           |
| 04.122.20047.007      | Manutenção dos Serviços Administrativos                   |                   |           |
| 051 - 3.1.91.13.00.00 | Veiculação e Viagens Fitas - Pessoal Civil                | 0.1.000           | 37.868,61 |
| 05.00                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                          |                   |           |
| 05.01                 | Gabinete do Secretário                                    |                   |           |

| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO                                  | ID USORIO/POPOSTE | VALOR     |
|-----------------------|--|-------------------|-----------|
| 95 - 3.1.91.13.00.00  | Obrigações Patronais                       | 0.1.000           | 1.795,53  |
| 06.00                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL |                   |           |
| 06.01                 | Departamento de Comunicação                |                   |           |
| 04.122.20052.017      | Manutenção dos Serviços de Iniciação       |                   |           |
| 121 - 3.1.91.13.00.00 | Veiculação e Viagens Fitas - Pessoal Civil | 0.1.000           | 11.800,00 |

| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO  | ID USORIO/POPOSTE | VALOR    |
|-----------------------|--|-------------------|----------|
| 126 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                               | 0.1.000           | 1.730,71 |
| 08.00                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITACAO |                   |          |
| 08.01                 | Gabinete do Secretário                             |                   |          |
| 26.122.20092.010      | Manutenção do Divisão de Transportes               |                   |          |
| 127 - 3.1.91.13.00.00 | Veiculação e Viagens Fitas - Pessoal Civil         | 0.1.000           | 190,00   |

| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO                                  | ID USORIO/POPOSTE | VALOR    |
|-----------------------|--|-------------------|----------|
| 179 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                       | 0.1.000           | 3.090,00 |
| 15.122.20092.020      | Manutenção do Departamento de Urbanismo    |                   |          |
| 128 - 3.1.91.13.00.00 | Veiculação e Viagens Fitas - Pessoal Civil | 0.1.000           | 4.720,00 |
| 133 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                       | 0.1.000           | 385,00   |
| 26.782.20102.021      | Manutenção dos Estradas de Municípios      |                   |          |
| 183 - 3.1.91.13.00.00 | Veiculação e Viagens Fitas - Pessoal Civil | 0.1.000           | 2.700,00 |

| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO                                    | ID USORIO/POPOSTE | VALOR     |
|-----------------------|--|-------------------|-----------|
| 186 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                         | 0.1.000           | 472,56    |
| 15.452.2012.022       | Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública |                   |           |
| 161 - 3.1.91.13.00.00 | Veiculação e Viagens Fitas - Pessoal Civil   | 0.1.000           | 21.634,00 |
| 163 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                         | 0.1.000           | 3.983,12  |
| 15.122.20142.026      | Manutenção do Divisão de Obras               |                   |           |
| 140 - 3.1.91.13.00.00 | Veiculação e Viagens Fitas - Pessoal Civil   | 0.1.000           | 20.900,00 |

| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO                               | ID USORIO/POPOSTE | VALOR     |
|-----------------------|---|-------------------|-----------|
| 141 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                    | 0.1.000           | 2.775,08  |
| 12.000                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE           |                   |           |
| 12.01                 | Gabinete do Secretário                  |                   |           |
| 08.122.20252.063      | Manutenção do Divisão de Meio Ambiente  |                   |           |
| 316 - 3.1.91.13.00.00 | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civ. II | 0.1.000           | 18.705,00 |
| 323 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                    | 0.1.000           | 132,73    |

| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO   | ID USORIO/POPOSTE | VALOR    |
|-----------------------|---|-------------------|----------|
| 13.000                | SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COM.                 |                   |          |
| 13.01                 | Gabinete do Secretário                              |                   |          |
| 12.246.20142.056      | Manutenção do Estado Profissionalizante             |                   |          |
| 216 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                                | 0.1.000           | 867,72   |
| 15.000                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES |                   |          |
| 15.01                 | Divisão de Administração                            |                   |          |
| 04.122.20152.027      | Manut. Serv. Administrativos de Iniciação           |                   |          |
| 247 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                                | 0.1.000           | 3.936,82 |

| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO                               | ID USORIO/POPOSTE | VALOR    |
|-----------------------|---|-------------------|----------|
| 348 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                    | 0.1.000           | 4.334,50 |
| 12.361.20152.029      | Manutenção do Ensino Fundamental        |                   |          |
| 283 - 3.1.91.13.00.00 | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civ. II | 0.1.000           | 1.000,00 |
| 289 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                    | 0.1.000           | 1.592,51 |
| 12.361.20152.031      | Ensino Fundamental - FUNDEB             |                   |          |

| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO                             | ID USORIO/POPOSTE | VALOR     |
|-----------------------|---------------------------------------|-------------------|-----------|
| 328 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                  | 0.1.000           | 37.745,24 |
| 12.365.20152.032      | Manutenção do Educação Infantil       |                   |           |
| 327 - 3.1.91.13.00.00 | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civil | 0.1.000           | 6.528,64  |
| 334 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                  | 0.1.000           | 251,51    |
| 345 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                  | 0.1.000           | 602,03    |
| 12.364.20152.034      | Manutenção do Ensino Superior         |                   |           |
| 368 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                  | 0.1.000           | 478,20    |
| 15.010                | Departamento de Cultura               |                   |           |
| 13.192.20175.037      | Manutenção do Departamento de Cultura |                   |           |
| 372 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                  | 0.1.000           | 425,76    |

| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO                             | ID USORIO/POPOSTE | VALOR      |
|-----------------------|---------------------------------------|-------------------|------------|
| 20.000                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE         |                   |            |
| 20.01                 | Gabinete do Secretário                |                   |            |
| 10.301.20202.040      | Manutenção Saúde Pública              |                   |            |
| 380 - 3.1.91.13.00.00 | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civil | 0.1.000           | 18.500,00  |
| 384 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                  | 0.1.000           | 8.515,17   |
| 10.501.20202.041      | Manutenção Posto de Saúde             |                   |            |
| 409 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                  | 0.1.000           | 13.015,23  |
| 10.505.20202.042      | Manutenção Serviços Hospitalares      |                   |            |
| 419 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                  | 0.1.000           | 3.417,74   |
| 21.000                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOAO SOCIAL  |                   |            |
| 21.01                 | Gabinete do Secretário                |                   |            |
| 09.244.20212.046      | Apoio das Atividades Sociais          |                   |            |
| 459 - 3.1.91.13.00.00 | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civil | 0.1.000           | 15.180,00  |
| 462 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                  | 0.1.000           | 1.319,82   |
| 71.000                | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO       |                   |            |
| 71.01                 | Gabinete do Procurador                |                   |            |
| 04.062.20005.003      | Manutenção dos Serviços Jurídicos     |                   |            |
| 530 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                  | 0.1.000           | 243.384,00 |

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art.43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, os seguintes recursos:

| CODIGO                | DESCRIÇÃO  | ID USORIO/POPOSTE | VALOR     |
|-----------------------|--|-------------------|-----------|
| 02.00                 | GABINETE DO PREFEITO                                 |                   |           |
| 02.01                 | Chefia de Gabinete                                   |                   |           |
| 04.122.20092.002      | Manutenção do Gabinete                               |                   |           |
| 609 - 3.1.91.13.00.00 | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civil                | 0.1.000           | 31.800,00 |
| 610 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                                 | 0.1.000           | 3.400,00  |
| 614 - 3.1.91.13.00.00 | Manutenção do Gabinete                               | 0.1.000           | 760,00    |
| 04.122.20092.004      | Manutenção Serviços Consórcio Interm.                |                   |           |
| 621 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                                 | 0.1.000           | 1.100,00  |
| 622 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                                 | 0.1.000           | 5.000,00  |
| 63.000                | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                 |                   |           |
| 63.01                 | Gabinete do Secretário                               |                   |           |
| 04.122.20017.005      | Manutenção do Planejamento                           |                   |           |
| 630 - 3.1.91.13.00.00 | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civil                | 0.1.000           | 1.330,00  |
| 64.000                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS |                   |           |
| 64.01                 | Gabinete do Secretário                               |                   |           |
| 04.122.20047.007      | Manutenção dos Serviços Administrativos              |                   |           |

|                         |  |         |                   |
|-------------------------|--|---------|-------------------|
| 1052 - 3.1.91.13.00.00  | Obrigações Patronais                                   | 0.1.000 | 1.300,00          |
| 053 - 3.1.91.13.00.00   | Obrigações Patronais                                   | 0.1.000 | 17.800,00         |
| 055 - 3.1.91.13.00.00   | Obrigações Patronais                                   | 0.1.000 | 1.500,00          |
| 056 - 3.1.91.13.00.00   | Obrigações Patronais                                   | 0.1.000 | 1.340,00          |
| 06.181.20042.008        | Manutenção do Urbanismo                                |         |                   |
| 065 - 3.1.91.13.00.00   | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civil                  | 0.1.000 | 51.300,00         |
| 066 - 3.1.91.13.00.00   | Obrigações Patronais                                   | 0.1.000 | 8.700,00          |
| 05.00                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                       |         |                   |
| 05.01                   | Gabinete do Secretário                                 |         |                   |
| 04.122.20052.011        | Manutenção do Controle Financeiro                      |         |                   |
| 103 - 3.1.91.13.00.00   | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civil                  | 0.1.000 | 2.220,00          |
| 093 - 3.1.91.13.00.00   | Obrigações Patronais                                   | 0.1.000 | 1.110,00          |
| 04.122.20052.016        | Manut. Tributaçao/Pagamentos/Tesouraria                |         |                   |
| 102 - 3.1.91.13.00.00   | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civil                  | 0.1.000 | 5.270,00          |
| 106 - 3.1.91.13.00.00   | Obrigações Patronais                                   | 0.1.000 | 131,80            |
| 15.000                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES    |         |                   |
| 15.01                   | Divisão de Administração                               |         |                   |
| 13.122.20152.017        | Manutenção Serviços Administrativos de Educação        |         |                   |
| 241 - 3.1.91.13.00.00   | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civil                  | 0.1.000 | 4.284,96          |
| 246 - 3.1.91.13.00.00   | Obrigações Patronais                                   | 0.1.000 | 3.916,82          |
| 241 - 3.1.91.13.00.00   | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civil                  | 0.1.000 | 4.284,96          |
| 246 - 3.1.91.13.00.00   | Obrigações Patronais                                   | 0.1.000 | 3.916,82          |
| 15.02                   | Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental |         |                   |
| 12.361.20152.029        | Manutenção do Ensino Fundamental                       |         |                   |
| 241 - 3.1.91.13.00.00   | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civil                  | 0.1.000 | 1.592,51          |
| 246 - 3.1.91.13.00.00   | Obrigações Patronais                                   | 0.1.000 | 1.000,00          |
| 12.181.20152.031        | Ensino Fundamental - FUNDEB                            |         |                   |
| 326 - 3.1.91.13.00.00   | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civil                  | 0.1.000 | 37.745,23         |
| 12.365.20152.032        | Manutenção do Educação Infantil                        |         |                   |
| 336 - 3.1.91.13.00.00   | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civil                  | 0.1.000 | 8.078,53          |
| 20.000                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                          |         |                   |
| 20.01                   | Fundo Municipal de Saúde                               |         |                   |
| 10.302.20202.042        | Manutenção Serviços Hospitalares                       |         |                   |
| 417 - 3.1.91.13.00.00   | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civil                  | 0.1.000 | 13.015,23         |
| 31.000                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOAO SOCIAL                   |         |                   |
| 31.01                   | Gabinete do Secretário                                 |         |                   |
| 10.243.20212.053        | Contorno Urbano  |         |                   |
| 482 - 3.1.91.13.00.00   | Veiculação e Viagens Fitas - P. Civil                  | 0.1.000 | 80.100,00         |
| 08.243.20212.060        | Casa Lar   |         |                   |
| 507 - 3.1.91.13.00.00   | Manutenção de Centros                                  | 0.1.000 | 6.450,00          |
| <b>TOTAL DA REDUÇAO</b> |  |         | <b>243.384,00</b> |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2009.

MARIA MADALENA GULAK **OTÉLIO RENTATO BARONI**  
Secretaria Municipal de Planejamento **Prefeito Municipal**

**DECRETO nº. 975/2009**  
O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENTATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10, parágrafos 1º a 3º e Anexo IV da Lei 1268/1994, c/c art. 71 e parágrafos 1º e 2º da Lei 1618/2004,

**DECRETA**  
Artigo 1º - **REVOGA** a concessão de Função Gratificada FG-1 a servidora com cargo em provimento efetivo do Escriitório II, senhora **MARIA AMARAL AIDAMORÉ** realizado através do Decreto nº663/2009.

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e anote-se - Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2009.

**OTÉLIO RENTATO BARONI**  
**Prefeito**

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**JORGE DUTRA**  
**Chefe de Gabinete**

**DECRETO nº. 977/2009**  
O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENTATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE,**  
Artigo 1º - **EXONERA** do GRUPO DE ATIVIDADES **FUNDAMENTAIS - GRAF**, a servidora **TAIANA LOISE BUBNIAK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.709.722-02 SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 058.283.129-60, que fora nomeada pelo Decreto nº. 141/09 de 02 de fevereiro de 2009.

Artigo 2º - **NOMEIA** para integrar ao referido Grupo, no lugar da servidora exonerada a senhora **POLYANNA ORLONSKI**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Analista**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 466.752-4 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.128.299-84.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e anote-se - Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2009.

**OTÉLIO RENTATO BARONI**  
**Prefeito**

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**PROCURADORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 001/2010**

A Procuradora Geral do Município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com os Decretos nºs 118/2009 e 147/2010, que constituíu a C.A.D.P.-Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**RESOLVE**

Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar por trinta dias, para apuração dos fatos praticados (abandono de emprego) pelo servidor Clemente Luiz Nunes da Silva, que, em tese, infringiu os artigos

157, inciso I, "n", artigo 172, inciso II, § 1º, da lei municipal 1618/2004, cuja comissão será composta dos seguintes membros:

**Presidente: Paulo Cezar Camargo de Oliveira**  
**Secretaria: Edimárcia Flores Viana Pessa**  
**Membro: Mauro Guimarães**

Publique-se, registre-se e anote-se.  
Jaguariáiva, 27 de janeiro de 2010.

**Tânia Maristela Munhoz**  
**Procuradora Geral do Município**

**PORTARIA Nº 002/2010**

A Procuradora Geral do Município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com o Decreto nº 147/2010, que constituíu a C.A.D.P.-Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**RESOLVE**

Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar por trinta dias, para apuração dos fatos praticados pela servidora Maria Aparecida Alves dos Santos, os quais, em tese, infringiram o artigo 158, inciso XI





Melo, os quais, em tese, infringiriam os artigos 157 e 158 da lei municipal 1618/2004, cuja comissão será composta dos seguintes membros:

**Presidente: Paulo Cezar Camargo de Oliveira**

**Secretaria: Edmárcia Flores Viana Pessa**

**Membro: Mauro o Guimarães**

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiá, 27 de janeiro de 2010.

**Tânia Maristela Munhoz**  
**Procuradora Geral do Município**

**PORTARIA Nº 006/2010**

A Procuradora Geral do Município de Jaguaraiá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com o Decreto nº 147/2010, que constituiu a C.A.D.P.-Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**RESOLVE**

Prorrogar o prazo da sindicância instaurada por trinta dias, para apuração dos fatos ocorridos no acidente ocorrido em 06 de novembro de 2009 envolvendo o veículo caminhão coletor de lixo, placa ARB 5279 do Município de Jaguaraiá, cuja comissão será composta dos seguintes membros:

**Presidente: Paulo Cezar Camargo de Oliveira**

**Secretaria: Edmárcia Flores Viana Pessa**

**Membro: Mauro o Guimarães**

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiá, 28 de janeiro de 2010.

**Tânia Maristela Munhoz**  
**Procuradora Geral do Município**

**PORTARIA Nº 007/2010**

A Procuradora Geral do Município de Jaguaraiá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com o Decreto nº 147/2010, que constituiu a C.A.D.P.-Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**RESOLVE**

Prorrogar o prazo da sindicância por trinta dias, instaurada para apuração dos fatos ocorridos na Divisão de Arquivo e Patrimônio, referente à manutenção de uma Pá Carregadeira, ano 1989, marca Case-W8, nos termos do artigo 182 e seguintes da lei 1618/2004, cuja comissão será composta dos seguintes membros:

**Presidente: Paulo Cezar Camargo de Oliveira**

**Secretaria: Edmárcia Flores Viana Pessa**

**Membro: Mauro o Guimarães**

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiá, 28 de janeiro de 2010.

**Tânia Maristela Munhoz**  
**Procuradora Geral do Município**

**PORTARIA Nº 008/2009**

A Procuradora Geral do Município de Jaguaraiá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com os Decretos nºs 118/2009 e 147/2010, que constituiu a C.A.D.P.-Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Retificar as portarias 42/2009 e 44/2009 que, respectivamente, instauraram e prorrogaram o processo administrativo disciplinar instaurado em face do servidor Clemente Luiz Nunes da Silva.

Artigo 2º - Os artigos 1º e 2º da portaria 42/2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Instaurar o competente processo administrativo disciplinar para apuração da infração disciplinar constante dos artigos 157, inciso I, "n", artigo 172, inciso II, § 1º, da lei municipal 1618/2004.

Artigo 2º - Figura como investigado no processo administrativo o servidor Clemente Luiz Nunes da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.507.572-0 e CPF nº 473.470.669-72, por ter abandonado seu cargo, infringindo, em tese, os artigos 157, inciso I, "n", artigo 172, inciso II, § 1º, da lei municipal 1618/2004.

Artigo 3º - A portaria 44/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar por trinta dias, para apuração dos fatos praticados pelo servidor Clemente Luiz Nunes da Silva, que, em tese, infringiu os artigos 157, inciso I, "n", artigo 172, inciso II, § 1º, da lei municipal 1618/2004.

Artigo 4º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiá, 28 de janeiro de 2010.

**Tânia Maristela Munhoz**  
**Procuradora Geral do Município**



**SEPLAN**

MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO A DEZEMBRO - BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO-2009

| INDICADOR  | Orçamento Inicial (a) | Créditos Adicionais (c + d) | Orçamento Atualizado (b) (a+b) | Despesas Empenhadas |                    | Despesas Liquidadas |                    | %    | Saldo a Liquidar (e) |
|--|-----------------------|-----------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|------|----------------------|
|  |                       |                             |                                | No Bimestre (g)     | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i)     | Até o Bimestre (j) |      |                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b> | 41.218.000,00         | 18.379.550,00               | 59.597.550,00                  | 7.118.904,31        | 42.707.827,50      | 8.723.037,81        | 40.999.044,84      | 0,71 | 18.897.505,21        |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                          | 35.813.000,00         | 7.481.212,82                | 43.294.212,82                  | 6.279.296,51        | 37.412.928,29      | 7.790.496,25        | 36.397.306,37      | 0,90 | 4.996.912,45         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 18.614.000,00         | 2.513.553,43                | 21.127.553,43                  | 3.808.563,43        | 18.574.379,26      | 3.816.611,19        | 18.358.191,13      | 0,97 | 607.864,32           |
| JURISDIÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA                    | 40.000,00             | (40.000,00)                 | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 17.279.000,00         | 4.967.657,37                | 22.246.657,37                  | 2.470.535,08        | 18.888.443,94      | 3.976.837,96        | 17.877.109,24      | 0,90 | 4.389.548,13         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                         | 6.405.000,00          | 8.316.337,21                | 14.721.337,21                  | 839.640,20          | 5.293.084,27       | 409.541,56          | 4.600.744,07       | 0,76 | 10.619.592,76        |
| INVESTIMENTOS                                      | 4.907.000,00          | 6.362.198,51                | 11.269.198,51                  | 788.273,48          | 4.140.089,85       | 896.233,89          | 3.446.799,05       | 0,24 | 10.892.306,46        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                              | 50.000,00             | 559.000,00                  | 615.000,00                     | 0,00                | 415.000,00         | 0,00                | 415.000,00         | 1,00 | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                              | 948.000,00            | (182.821,29)                | 765.178,71                     | 73.334,11           | 538.994,42         | 73.334,11           | 538.994,42         | 0,90 | 18.233,50            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 400.000,00            | (400.000,00)                | 0,00                           | -                   | -                  | -                   | -                  | 0,00 | 0,00                 |
| RESERVA DO RPPS                                    | 498.000,00            | 0,00                        | 498.000,00                     | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 930.000,00           |
| <b>DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)</b>      | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>         | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)</b>          | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)</b>         | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)</b>        | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)</b>       | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIV)</b>        | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XV)</b>         | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVI)</b>        | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVII)</b>       | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVIII)</b>      | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIX)</b>        | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XX)</b>         | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XXI)</b>        | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XXII)</b>       | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XXIII)</b>      | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XXIV)</b>       | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XXV)</b>        | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XXVI)</b>       | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XXVII)</b>      | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XXVIII)</b>     | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XXIX)</b>       | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>RESERVA DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XXX)</b>        | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                           | 0,00                | 0,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00 | 0,00                 |
| <b>TOTAL (XXVI) = (VII) + (VIII)</b>               | 41.218.000,00         | 18.379.550,00               | 59.597.550,00                  | 7.118.904,31        | 42.707.827,50      | 8.723.037,81        | 40.999.044,84      | 0,71 | 18.897.505,21        |

EDSON DA SILVA NAIZER  
Controlador Interno

JOSE ANTONIO DE A. PRIOTTO  
Controlador CRC 042986/O-8

OTELIO RENATO BARONI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
JANEIRO A DEZEMBRO - BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO-2009

RF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RS

| RECEITAS   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                    | Saldo a Realizar (a-c) |                |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|------------------------|----------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) |                        |                |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b> | 41.260.000,00    | 42.747.957,92           | 8.995.696,24        | 0,21    | 44.845.801,72      | 1,05                   | (2.097.843,80) |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                        | 41.260.000,00    | 42.603.550,19           | 8.829.703,61        | 4,77    | 44.701.394,02      | 1,05                   | (2.099.843,83) |
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>                        | 4.360.000,00     | 4.360.000,00            | 791.677,34          | 0,18    | 5.181.904,99       | 1,19                   | (823.904,99)   |
| Impostos   | 3.923.000,00     | 3.923.000,00            | 727.208,26          | 0,19    | 4.828.440,88       | 0,19                   | (552.440,88)   |
| Taxas  | 437.000,00       | 437.000,00              | 64.469,08           | 6,78    | 355.464,11         | 0,81                   | 81.535,89      |
| Contribuição de Melhoria                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00                   | 0,00           |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>                  | 1.830.000,00     | 1.830.000,00            | 190.665,03          | 9,60    | 1.358.521,44       | 0,74                   | 471.478,56     |
| Contribuições Sociais                            | 1.350.000,00     | 1.350.000,00            | 0,00                | 0,00    | 797.576,18         | 0,00                   | 552.423,82     |
| Contribuições Econômicas                         | 480.000,00       | 480.000,00              | 190.665,03          | 2,52    | 560.945,26         | 1,17                   | (80.945,26)    |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                       | 169.000,00       | 169.000,00              | 131.399,35          | 1,29    | 643.410,88         | 3,81                   | (474.410,88)   |
| Receitas Imobiliárias                            | 20.000,00        | 20.000,00               | 39.852,69           | 0,50    | 70.855,01          | 1,02                   | (50.855,01)    |
| Receitas de Valores Mobiliários                  | 149.000,00       | 149.000,00              | 91.546,66           | 1,63    | 572.555,87         | 3,84                   | (423.555,87)   |
| Receita de Concessões e Permissões               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00                   | 0,00           |
| Outras Receitas Patrimoniais                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00                   | 0,00           |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00                   | 0,00           |
| Receita da Produção Vegetal                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00                   | 0,00           |
| Receita da Produção Animal e Derivados           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00                   | 0,00           |
| Outras Receitas Agropecuárias                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00                   | 0,00           |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00                   | 0,00           |
| Receita da Indústria de Transformação            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00                   | 0,00           |
| Receita da Indústria de Construção               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00                   | 0,00           |
| Outras Receitas Industriais                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00                   | 0,00           |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                       | 3.995.000,00     | 3.995.000,00            | 628.196,68          | 6,36    | 3.974.931,13       | 0,99                   | 20.068,87      |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                  | 30.452.000,00    | 31.795.550,19           | 7.022.004,38        | 4,53    | 32.338.553,03      | 1,02                   | (543.002,84)   |
| Transferências Intergovernamentais               | 30.452.000,00    | 31.500.296,11           | 6.983.076,21        | 4,51    | 32.004.370,78      | 1,02                   | (504.074,67)   |
| Transferências de Instituições Privadas          | 0,00             | 0,00                    | 38.928,17           | 0,00    | 38.928,17          | 0,00                   | (38.928,17)    |
| Transferências de Exterior                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00                   | 0,00           |
| Transferências de Pessoas                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00                   | 0,00           |
| Transferências de Convênios                      | 0,00             | 295.254,08              | 0,00                | 0,00    | 295.254,08         | 0,00                   | 0,00           |
| Transferências para o Combate à Fome             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00                   | 0,00           |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                 | 454.000,00       | 454.000,00              | 165.760,83          | 2,74    | 1.204.072,55       | 2,65                   | (750.072,55)   |
| Multas e Juros de Mora                           | 180.000,00       | 180.000,00              | 84.809,41           | 2,12    | 576.043,25         | 3,20                   | (396.043,25)   |
| Indenizações e Restituições                      | 2.000,00         | 2.000,00                | 22.654,38           | 0,00    | 246.845,34         | 0,00                   | (244.845,34)   |
| Receita da Dívida Ativa                          | 262.000,00       | 262.000,00              |                     |         |                    |                        |                |



|                                 |               |               |              |      |               |      |                |
|---------------------------------|---------------|---------------|--------------|------|---------------|------|----------------|
| DÉFICIT (VI)                    | -             | -             | -            | -    | -             | -    | -              |
| TOTAL (VII) = (V + VI)          | 40.100.000,00 | 44.347.957,92 | 8.995.696,24 | 0,00 | 45.856.804,14 | 0,00 | (1.508.846,22) |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -             | -             | -            | -    | 4.848.234,63  | -    | -              |

EDSON DA SILVA NAIZER  
Controle Interno

JOSE ANTONIO DE A. PRIOTTO  
Contador CRC 042986/O-8

OTELIO RENATO BARONI  
Prefeito Municipal

Município de Jaguariáiva  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2009 A DEZEMBRO/2009

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL  | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |                             |
|---|---|-----------------------------|
|   | LIQUIDADAS                                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
|   | (a)                                       | NÃO PROCESSADOS<br>(b)      |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   | 17.444.437,51                             | 31.497,03                   |
| Pessoal Ativo   | 16.655.283,96                             | 6.807,03                    |
| Pessoal Inativo e Pensionista   | 326.640,17                                | 0,00                        |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 462.513,38                                | 24.690,00                   |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)   | 0,00                                      | 0,00                        |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  | 0,00                                      | 0,00                        |
| Decorrentes de Decisão Judicial   | 0,00                                      | 0,00                        |
| Despesas de Exercícios Anteriores   | 0,00                                      | 0,00                        |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00                                      | 0,00                        |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>   | <b>17.444.437,51</b>                      | <b>31.497,03</b>            |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>                                 | <b>17.444.437,51</b>                      | <b>31.497,03</b>            |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>  |   |                             |
|   | <b>VALOR</b>                              |                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)  | 39.232.223,60                             |                             |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100                            | 44,54                                     |                             |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%                                    | 23.539.334,16                             |                             |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%                                    | 22.362.367,45                             |                             |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Município de Jaguariáiva  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2008 a 2082

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO<br>c = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO<br>(d)=[(dº exercício anterior) + (c)] |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|---|--|
| 2008      | 2.288.044,11                    | 1.439.731,71                    | 848.312,40                              | 3.329.754,68   |
| 2009      | 2.301.539,52                    | 1.544.210,78                    | 757.328,74                              | 4.087.083,42   |
| 2010      | 2.314.137,92                    | 1.660.135,02                    | 654.002,90                              | 4.741.086,32   |
| 2011      | 2.323.764,60                    | 1.819.586,28                    | 504.178,32                              | 5.245.264,64   |
| 2012      | 2.333.474,79                    | 1.976.585,35                    | 356.889,44                              | 5.602.154,08   |
| 2013      | 2.340.102,65                    | 2.184.097,93                    | 156.004,72                              | 5.758.158,80   |
| 2014      | 2.347.566,20                    | 2.359.988,32                    | -12.422,12                              | 5.745.736,68   |
| 2015      | 2.353.196,98                    | 2.582.971,18                    | -229.774,20                             | 5.515.962,48   |
| 2016      | 2.261.203,00                    | 2.917.241,33                    | -656.038,33                             | 4.859.924,15   |
| 2017      | 2.251.527,28                    | 3.375.206,79                    | -1.123.679,51                           | 3.736.244,64   |
| 2018      | 2.254.960,21                    | 3.626.109,38                    | -1.371.149,17                           | 2.365.095,47   |
| 2019      | 2.247.077,98                    | 4.063.273,63                    | -1.816.195,65                           | 548.899,82   |
| 2020      | 2.240.907,78                    | 4.448.261,02                    | -2.207.353,24                           | -1.658.453,42  |
| 2021      | 2.233.513,22                    | 4.855.250,08                    | -2.621.736,86                           | -4.280.190,28  |
| 2022      | 2.205.799,82                    | 5.653.149,94                    | -3.447.350,12                           | -7.727.540,40  |
| 2023      | 2.210.042,85                    | 5.857.823,16                    | -3.647.780,31                           | -11.375.320,71   |
| 2024      | 2.202.936,90                    | 6.217.057,80                    | -4.014.120,70                           | -15.389.441,41   |
| 2025      | 2.208.269,38                    | 6.385.462,68                    | -4.177.193,30                           | -19.566.634,71   |
| 2026      | 2.210.843,66                    | 6.589.141,69                    | -4.378.298,03                           | -23.944.932,74   |
| 2027      | 2.195.568,87                    | 7.154.928,15                    | -4.959.359,28                           | -28.904.292,02   |
| 2028      | 2.200.020,33                    | 7.356.316,84                    | -5.156.296,51                           | -34.060.588,53   |
| 2029      | 2.204.745,67                    | 7.473.364,32                    | -5.268.618,65                           | -39.329.207,18   |
| 2030      | 2.194.735,03                    | 7.918.132,32                    | -5.723.397,29                           | -45.052.604,47   |
| 2031      | 2.200.038,34                    | 8.051.226,73                    | -5.851.188,39                           | -50.903.792,86   |
| 2032      | 2.198.646,95                    | 8.337.743,61                    | -6.139.096,66                           | -57.042.889,52   |
| 2033      | 2.208.214,50                    | 8.384.520,02                    | -6.176.305,52                           | -63.219.195,04   |
| 2034      | 2.218.725,90                    | 8.459.321,72                    | -6.240.595,82                           | -69.459.790,86   |
| 2035      | 2.212.820,16                    | 8.753.541,74                    | -6.540.721,58                           | -76.000.512,44   |
| 2036      | 2.216.479,77                    | 8.907.071,09                    | -6.690.591,32                           | -82.691.103,76   |
| 2037      | 2.216.890,38                    | 9.048.910,91                    | -6.832.020,53                           | -89.523.324,29   |
| 2038      | 2.223.190,55                    | 9.096.568,75                    | -6.873.378,20                           | -96.396.702,49   |
| 2039      | 2.232.327,62                    | 9.102.367,45                    | -6.870.039,83                           | -103.266.742,32  |
| 2040      | 2.230.247,57                    | 9.304.743,33                    | -7.074.495,76                           | -110.341.238,08  |
| 2041      | 2.234.861,96                    | 9.329.889,41                    | -7.095.027,45                           | -117.436.265,53  |
| 2042      | 2.237.187,77                    | 9.461.399,46                    | -7.224.211,69                           | -124.660.477,22  |
| 2043      | 2.370.404,56                    | 9.253.364,10                    | -6.882.959,54                           | -131.543.436,76  |
| 2044      | 2.373.760,88                    | 9.257.765,73                    | -6.884.004,85                           | -138.427.441,61  |

|      |              |              |               |                 |
|------|--------------|--------------|---------------|-----------------|
| 2045 | 2.376.785,41 | 9.257.637,13 | -6.880.851,72 | -145.308.293,33 |
| 2046 | 2.376.680,19 | 9.288.306,67 | -6.911.626,48 | -152.219.919,81 |
| 2047 | 2.376.872,52 | 9.288.292,24 | -6.911.419,72 | -159.131.339,53 |
| 2048 | 2.377.383,45 | 9.452.292,03 | -7.074.908,58 | -166.206.248,11 |
| 2049 | 2.366.711,48 | 9.432.234,19 | -7.065.522,71 | -173.271.770,82 |
| 2050 | 2.366.389,55 | 9.439.768,08 | -7.073.378,53 | -180.345.149,35 |
| 2051 | 2.363.771,88 | 9.420.071,62 | -7.056.299,64 | -187.401.448,99 |
| 2052 | 2.360.028,88 | 9.621.215,45 | -7.261.186,57 | -194.662.635,56 |
| 2053 | 2.343.565,91 | 9.516.665,06 | -7.173.099,15 | -201.835.734,71 |
| 2054 | 2.345.522,12 | 9.446.031,01 | -7.100.508,89 | -208.936.243,60 |
| 2055 | 2.345.734,52 | 9.317.767,38 | -6.972.032,86 | -215.908.276,46 |
| 2056 | 2.348.398,42 | 9.314.520,61 | -6.966.122,19 | -222.874.398,65 |
| 2057 | 2.342.502,12 | 9.270.831,06 | -6.928.328,94 | -229.802.727,59 |
| 2058 | 2.338.273,36 | 9.184.907,75 | -6.846.634,39 | -236.649.361,98 |
| 2059 | 2.337.428,40 | 9.125.182,85 | -6.787.754,45 | -243.437.116,43 |
| 2060 | 2.330.959,69 | 9.053.678,83 | -6.722.719,14 | -250.159.835,57 |
| 2061 | 2.328.553,83 | 8.885.181,14 | -6.556.627,31 | -256.716.462,88 |
| 2062 | 2.329.975,99 | 8.804.095,29 | -6.474.119,30 | -263.190.582,18 |
| 2063 | 2.327.028,72 | 8.638.220,21 | -6.311.191,49 | -269.501.773,67 |
| 2064 | 2.328.113,54 | 8.483.953,69 | -6.155.840,15 | -275.657.613,82 |
| 2065 | 2.329.272,43 | 8.314.981,75 | -5.985.709,32 | -281.643.323,14 |
| 2066 | 2.331.888,01 | 8.239.210,31 | -5.907.322,30 | -287.550.665,44 |
| 2067 | 2.327.518,75 | 8.095.496,15 | -5.767.977,40 | -293.318.642,84 |

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO<br>c = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO<br>(d)=[(dº exercício anterior) + (c)] |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|---|--|
| 2068      | 2.327.114,51                    | 7.934.323,69                    | -5.607.209,18                           | -298.925.852,02  |
| 2069      | 2.327.676,92                    | 7.778.769,48                    | -5.451.092,56                           | -304.376.944,58  |
| 2070      | 2.328.655,59                    | 7.659.178,52                    | -5.330.522,93                           | -309.707.467,51  |
| 2071      | 2.327.989,56                    | 7.482.969,07                    | -5.164.979,51                           | -314.872.447,02  |
| 2072      | 2.328.399,60                    | 7.344.987,44                    | -5.016.587,84                           | -319.889.034,86  |
| 2073      | 2.327.052,18                    | 7.188.870,91                    | -4.861.818,73                           | -324.750.853,59  |
| 2074      | 2.326.212,33                    | 7.074.025,81                    | -4.747.813,48                           | -329.498.667,07  |
| 2075      | 2.315.271,87                    | 6.906.963,76                    | -4.591.691,89                           | -334.090.358,96  |
| 2076      | 2.319.306,46                    | 6.794.216,92                    | -4.474.910,46                           | -338.565.269,42  |
| 2077      | 2.316.237,27                    | 6.663.790,69                    | -4.347.553,42                           | -342.912.822,84  |
| 2078      | 2.317.822,67                    | 6.529.135,12                    | -4.211.312,45                           | -347.124.135,29  |
| 2079      | 2.311.429,85                    | 6.396.326,11                    | -4.084.896,26                           | -351.209.031,55  |
| 2080      | 2.311.576,67                    | 6.265.188,25                    | -3.953.611,58                           | -355.162.643,13  |
| 2081      | 2.311.688,62                    | 6.129.795,33                    | -3.818.106,71                           | -358.980.749,84  |
| 2082      | 2.311.271,93                    | 6.019.345,43                    | -3.708.073,50                           | -362.688.823,34  |

Projeção atuarial elaborada em 31/12/0070 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.



Município de Jaguariaíva  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1,00

| RECEITAS                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b) |  | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---------------------------|-------------------------|--|--|------------------------------|
|                           |                         |  |  |                              |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b> |                         |  |  |                              |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS       | 9.995,60                | 127.686,93                             |  | -117.691,33                  |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00                    | 0,00                                   |  | 0,00                         |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS  | 9.995,60                | 127.686,93                             |  | -117.691,33                  |
| <b>TOTAL</b>              | <b>9.995,60</b>         | <b>127.686,93</b>                      |  | <b>-117.691,33</b>           |

  

| DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Semestre |   | SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f) |
|--|------------------------|------------------------------------|---|------------------------------------|
|  |                        | LIQUIDADAS (e)                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |                                    |
|  |                        |                                    |   |                                    |
| Despesas de Capital                                      | 9.995,60               | 9.995,60                           | 0,00  | 0,00                               |
| Investimentos  | 9.995,60               | 9.995,60                           | 0,00  | 0,00                               |
| <b>TOTAL</b>   | <b>9.995,60</b>        | <b>9.995,60</b>                    | <b>0,00</b>                                     | <b>0,00</b>                        |

  

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2008 (h) | Em 2009 (i) = (b) - (e+f) | SALDO ATUAL (j) = (h+i) |
|----------------------------|-------------|---------------------------|-------------------------|
|                            |             | 0,00                      | 117.691,33              |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Jaguariaíva  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2009

RGF - Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009 |                      |
|--|-----------------------------|----------------------------|----------------------|
|  |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre    |
| <b>EXTERNAS (I)</b>  |                             |                            |                      |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                 |
| <b>INTERNAS (II)</b>   |                             |                            |                      |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                 |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I) + (II)</b>         | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>                     | <b>37.559.946,57</b>        | <b>39.228.389,19</b>       | <b>39.232.223,60</b> |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                 |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b> | <b>8.263.188,25</b>         | <b>8.630.245,62</b>        | <b>8.631.089,19</b>  |

  

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                               | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009 |                   |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
|   |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| <b>EXTERNAS (V)</b>                                     |                             |                            |                   |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| <b>INTERNAS (VI)</b>                                    |                             |                            |                   |
| Aval ou Fiança em operações de crédito                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Garantias nos Termos da LRF                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00              |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V) + (VI)</b> | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>       |

Município de Jaguariaíva - Poder Executivo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR                     |                                  |
|--|---------------------------|----------------------------------|
|  | No Semestre de referência | Até o Semestre de referência (a) |
| <b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>                             | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                      |
| Mobiliária   | 0,00                      | 0,00                             |
| Interna  | 0,00                      | 0,00                             |
| Externa  | 0,00                      | 0,00                             |
| Contratual   | 0,00                      | 0,00                             |
| Interna  | 0,00                      | 0,00                             |
| Abertura de Crédito  | 0,00                      | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                   | 0,00                      | 0,00                             |
| Derivadas de PPP   | 0,00                      | 0,00                             |
| Demais Aquisições Financiadas  | 0,00                      | 0,00                             |
| Antecipação de Receita   | 0,00                      | 0,00                             |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços  | 0,00                      | 0,00                             |
| Demais Antecipações de Receita   | 0,00                      | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)               | 0,00                      | 0,00                             |
| Outras Operações de Crédito  | 0,00                      | 0,00                             |
| Externa  | 0,00                      | 0,00                             |
| Abertura de Crédito  | 0,00                      | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                   | 0,00                      | 0,00                             |
| Antecipação de Receita   | 0,00                      | 0,00                             |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços  | 0,00                      | 0,00                             |
| Demais Antecipações de Receita   | 0,00                      | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)               | 0,00                      | 0,00                             |
| Outras Operações de Crédito  | 0,00                      | 0,00                             |
| <b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>                        | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                      |
| Parcelamentos de Dívidas   | 0,00                      | 0,00                             |
| De Tributos  | 0,00                      | 0,00                             |
| De Contribuições Sociais   | 0,00                      | 0,00                             |
| Previdenciárias  | 0,00                      | 0,00                             |
| Demais Contribuições Sociais   | 0,00                      | 0,00                             |
| Do FGTS  | 0,00                      | 0,00                             |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00                      | 0,00                             |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ   | 0,00                      | 0,00                             |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES   | VALOR                | % SOBRE A RCL |
|---|----------------------|---------------|
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   | <b>39.232.223,60</b> | <b>—</b>      |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (Ia)</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>               | <b>6.277.155,78</b>  | <b>16,00</b>  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>2.746.255,65</b>  | <b>7,00</b>   |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)</b>                                  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |

Município de Jaguariaíva  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) R\$ 1,00

| RECEITAS                                    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |             | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
|---|-------------------------|--|-------------|--------------------------------|
|   |                         |  |             |                                |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                    |

  

| DESPESAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre |   | SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f) |
|---|------------------------|------------------------------------|---|------------------------------------|
|   |                        | LIQUIDADAS (e)                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |                                    |
|   |                        |                                    |   |                                    |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>  | <b>14.595.684,64</b>   | <b>3.944.954,94</b>                | <b>1.032.850,17</b>                             | <b>9.617.879,53</b>                |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00                   | 0,00                               | 0,00  | 0,00                               |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes                              | 0,00                   | 0,00                               | 0,00  | 0,00                               |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (III):</b>                            | <b>14.595.684,64</b>   | <b>3.944.954,94</b>                | <b>1.032.850,17</b>                             | <b>9.617.879,53</b>                |





|   |                |               |               |
|---|----------------|---------------|---------------|
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I) - (II) | -14.595.684,64 | -4.977.805,11 | -9.617.879,53 |
|---|----------------|---------------|---------------|

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 100

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (deq. art. 212 da Constituição)                              | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
|   |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|   |                  |                         |                     |                    |                   |
| <b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>  | 4.180.000,00     | 4.180.000,00            | 619.329,76          | 5.372.889,08       | 128,54            |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU    | 497.000,00       | 497.000,00              | 106.022,93          | 838.045,93         | 168,62            |
| 1.1.1- IPTU   | 300.000,00       | 300.000,00              | 21.007,35           | 379.809,09         | 126,60            |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU  | 10.000,00        | 10.000,00               | 912,49              | 912,49             | 9,12              |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU   | 128.000,00       | 128.000,00              | 34.837,18           | 212.221,45         | 165,80            |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 59.000,00        | 59.000,00               | 49.055,93           | 245.121,91         | 415,43            |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITR                      | 170.000,00       | 170.000,00              | 34.191,58           | 254.540,53         | 149,73            |
| 1.2.1- ITR  | 170.000,00       | 170.000,00              | 34.191,58           | 254.540,53         | 149,73            |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR   | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITR  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITR   | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                  | 3.280.000,00     | 3.280.000,00            | 539.835,36          | 2.836.845,90       | 87,01             |
| 1.3.1- ISS  | 3.280.000,00     | 3.280.000,00            | 522.729,08          | 2.738.498,16       | 85,56             |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS   | 5.000,00         | 5.000,00                | 2.725,10            | 21.489,41          | 429,39            |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS  | 47.000,00        | 47.000,00               | 8.622,85            | 58.535,87          | 125,40            |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS  | 8.000,00         | 8.000,00                | 5.734,26            | 17.742,49          | 221,78            |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS   | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                            | 253.000,00       | 253.000,00              | 139.339,49          | 1.443.896,75       | 570,62            |
| 1.4.1- IRRF   | 253.000,00       | 253.000,00              | 139.339,49          | 1.443.896,75       | 570,62            |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF   | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §1º, inciso II)     | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 1.5.1- ITR  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR   | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR   | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                  | 30.220.000,00    | 18.092.553,84           | 5.624.346,70        | 29.144.985,63      | 196,73            |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 12.200.000,00    | 672.553,84              | 2.473.395,57        | 11.453.101,45      | 1.702,93          |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 158, I, alínea b  | 12.200.000,00    | 672.553,84              | 2.473.395,57        | 11.453.101,45      | 1.702,93          |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 158, I, alínea d  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 15.800.000,00    | 15.800.000,00           | 2.836.825,84        | 15.374.271,63      | 97,31             |
| 2.3- ICMS Desoneração - L.C. nº 87/96   | 240.000,00       | 240.000,00              | 40.892,23           | 243.873,20         | 101,66            |
| 2.4- Cota-Parte IP E Exportação   | 490.000,00       | 490.000,00              | 65.949,63           | 332.539,64         | 72,38             |
| 2.5- Cota-Parte ITR   | 20.000,00        | 20.000,00               | 25.399,31           | 168.034,53         | 825,17            |
| 2.6- Cota-Parte PVA   | 1.400.000,00     | 1.400.000,00            | 182.050,15          | 1.571.698,18       | 112,26            |
| 2.7- Cota-Parte ICF-Dant  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | 34.400.000,00    | 22.772.553,84           | 6.443.676,45        | 34.513.884,71      | 151,56            |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |                  |                         |                     |                    |                   |
| RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|   |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO             | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação   | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 6.1- Transferências de Convênios  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios   | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | -2.490.000,00    | -2.490.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| <b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>      | -2.490.000,00    | -2.490.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| FUNDEB  |                  |                         |                     |                    |                   |
| RECEITAS DO FUNDEB  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|   |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB   | 3.584.000,00     | 3.584.000,00            | 629.621,08          | 3.537.001,16       | 98,69             |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (2% de 2.1.1)                                      | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (2% de 2.2)                                       | 3.180.000,00     | 3.180.000,00            | 560.810,82          | 3.074.278,38       | 97,29             |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (2% de 2.3)                                      | 40.000,00        | 40.000,00               | 8.122,44            | 48.734,64          | 101,66            |
| 10.4- Cota-Parte IP/Exportação Destinada ao FUNDEB - (33% de 2.4)                             | 82.000,00        | 82.000,00               | 13.199,95           | 66.587,77          | 82,31             |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))             | 4.000,00         | 4.000,00                | 5.077,63            | 33.095,53          | 725,37            |
| 10.6- Cota-Parte PVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)                                       | 280.000,00       | 280.000,00              | 36.410,04           | 314.333,34         | 112,26            |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 11.2- Complementação do União ao FUNDEB   | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                  | -                | -                       | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| <b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>                         | -3.584.000,00    | -3.584.000,00           | 629.621,08          | -3.537.001,16      | 98,69             |
| <b>DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>                                     |                  |                         |                     |                    |                   |

| DESPESAS DO FUNDEB  | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  | DESPESAS EXECUTADAS |                    |   |                      |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|---|----------------------|
|   |                  |                         | LIQUIDADAS          |                    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | % (g)=(e)+(f)/a x100 |
|   |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) |   |                      |
| 15- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO   | 3.995.000,00     | 3.598.777,05            | 614.173,67          | 3.508.676,86       | 0,00  | 97,58                |
| 15.1- Com Educação Infantil   | 175.000,00       | 859.804,08              | 148.684,56          | 823.929,16         | 0,00  | 95,85                |
| 15.2- Com Ensino Fundamental  | 3.780.000,00     | 2.737.173,68            | 465.489,11          | 2.685.947,70       | 0,00  | 98,13                |
| 14- OUTRAS DESPESAS   | 675.000,00       | 1.547.122,43            | 354.044,78          | 1.325.291,55       | 93.821,51                                       | 91,73                |
| 14.1- Com Educação Infantil   | 45.000,00        | 59.000,00               | 44.790,49           | 44.982,96          | 7.738,80  | 89,38                |
| 14.2- Com Ensino Fundamental  | 630.000,00       | 1.488.122,43            | 309.254,29          | 1.280.308,59       | 86.082,71                                       | 91,82                |
| <b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>   | 4.670.000,00     | 5.145.900,00            | 968.218,45          | 4.833.968,41       | 93,82   | 98,82                |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO   |                  |                         |                     |                    |   | VALOR                |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB  | -                | -                       | -                   | -                  | -   | -                    |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB   | -                | -                       | -                   | -                  | -   | 0,00                 |
| <b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>  | -                | -                       | -                   | -                  | -   | 0,00                 |
| <b>19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I ((13 - 16) / (13) x 100) %</b>         | -                | -                       | -                   | -                  | -   | 0,00                 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE   |                  |                         |                     |                    |   | VALOR                |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS   | -                | -                       | -                   | -                  | -   | 0,00                 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2008*   | -                | -                       | -                   | -                  | -   | 0,00                 |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB                           |                  |                         |                     |                    |   |                      |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |   |                      |
|   |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100                                 |                      |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 37)  | 8.600.000,00     | 5.693.130,46            | 1.610.918,12        | 8.028.471,10       | 151,58  |                      |
| DESPESAS LIQUIDADAS   |                  |                         |                     |                    |   |                      |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE   | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  | DESPESAS EXECUTADAS |                    |   |                      |
|   |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) | % (g)=(e)/(a)x100                               |                      |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 477.000,00       | 1.753.998,91            | 372.732,18          | 1.619.473,12       | 93,48   |                      |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB   | 220.000,00       | 918.604,00              | 193.381,04          | 868.912,12         | 77,38   |                      |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos  | 257.000,00       | 835.394,91              | 179.351,14          | 750.561,00         | 275,28  |                      |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL  | 6.200.000,00     | 6.415.905,05            | 900.417,09          | 5.769.638,28       | 93,06   |                      |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB   | 4.300.000,00     | 4.225.296,03            | 774.827,41          | 3.956.259,28       | 92,00   |                      |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos  | 1.900.000,00     | 2.190.609,02            | 125.589,68          | 1.813.381,96       | 95,57   |                      |
| 25- ENSINO MÉDIO  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  |                      |
| 26- ENSINO SUPERIOR   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  |                      |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  |                      |
| 28- OUTRAS  | 150.000,00       | 216.922,52              | 0,00                | 149.628,35         | 68,07   |                      |
| <b>29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)</b>  | 6.826.000,00     | 8.366.897,20            | 1.273.149,27        | 7.722.532,03       | 92,08   |                      |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL  |                  |                         |                     |                    |   | VALOR                |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)   | -                | -                       | -                   | -                  | -   | -3.537.001,16        |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | -                | -                       | -                   | -                  | -   | -                    |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (10)  | -                | -                       | -                   | -                  | -   | -                    |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB   | -                | -                       | -                   | -                  | -   | 636.468,48           |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS  | -                | -                       | -                   | -                  | -   | 1.035.722,33         |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO                                       | -                | -                       | -                   | -                  | -   | -                    |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46%) | -                | -                       | -                   | -                  | -   | -                    |
| <b>37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)</b>                                | -                | -                       | -                   | -                  | -   | -1.864.812,34        |
| <b>38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 + 24) - (37)</b>  | -                | -                       | -                   | -                  | -   | 8.237.518,02         |
| <b>39- MÍNIMO DE 20% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38) / (3) x 100) %</b>  | -                | -                       | -                   | -                  | -   | 26,78                |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                  |                         |                     |                    |   |                      |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  | DESPESAS EXECUTADAS |                    |   |                      |
|   |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) | % (g)=(e)/(a)x100                               |                      |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  |                      |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  | 425.000,00       | 498.205,97              | 0,00                | 350.995,20         | 10,42   |                      |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00  |                      |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | 435.000,00       | 1.340.410,04            | 259.681,15          | 616.132,74         | 44,25   |                      |
| <b>44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)</b>                         | 860.000,00       | 1.641.616,01            | 259.681,15          | 1.407.127,94       | 77,13   |                      |
| <b>45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)</b>   | 7.686.000,00     | 10.028.513,21           | 1.532.830,42        | 9.142.971,17       | 68,39   |                      |
| RESTOS A PAGAR IN   |                  |                         |                     |                    |   |                      |





Município de Jaguariáiva  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

EO - Anexo V (LRF, Art. 53, Inciso II)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|  |                  |                     | No Semestre         | Até o Semestre/2009 | Até o Semestre/2008 |
| <b>ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 1.550.000,00     | 1.550.000,00        | 897.628,51          | 1.653.450,72        | 0,00                |
| <b>ECEITAS CORRENTES</b>   | 1.550.000,00     | 1.550.000,00        | 897.628,51          | 1.653.450,72        | 0,00                |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                        | 1.350.000,00     | 1.350.000,00        | 631.587,19          | 1.079.842,29        | 0,00                |
| <b>Pessoal Civil</b>   | 1.320.000,00     | 1.320.000,00        | 621.899,64          | 1.063.712,09        | 0,00                |
| Ativo  | 30.000,00        | 30.000,00           | 9.887,55            | 16.130,20           | 0,00                |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Pessoal Militar</b>   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Para Cobertura de Déficit Atuarial</b>                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Em Regime de Débitos e Parcelamentos</b>                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Outras Receitas de Contribuições</b>                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Receita Patrimonial</b>   | 180.000,00       | 180.000,00          | 265.507,32          | 572.126,43          | 0,00                |
| <b>Receitas Imobiliárias</b>   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Receitas de Valores Mobiliários</b>                               | 180.000,00       | 180.000,00          | 265.507,32          | 572.126,43          | 0,00                |
| <b>Outras Receitas Patrimoniais</b>                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Receita de Serviços</b>   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                     | 20.000,00        | 20.000,00           | 534,00              | 1.482,00            | 0,00                |
| <b>Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS</b>                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Demais Receitas Correntes</b>                                     | 20.000,00        | 20.000,00           | 534,00              | 1.482,00            | 0,00                |
| <b>ECEITAS DE CAPITAL</b>  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Alienação de Bens, Direitos e Ativos</b>                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Amortização de Empréstimos</b>                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>       | 1.600.000,00     | 1.600.000,00        | 918.549,87          | 1.524.119,15        | 0,00                |
| <b>ECEITAS CORRENTES</b>   | 1.600.000,00     | 1.600.000,00        | 918.549,87          | 1.524.119,15        | 0,00                |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                            | 1.580.000,00     | 1.580.000,00        | 754.995,84          | 1.360.565,12        | 0,00                |
| <b>Pessoal Civil</b>   | 1.580.000,00     | 1.580.000,00        | 754.995,84          | 1.360.565,12        | 0,00                |
| Ativo  | 1.580.000,00     | 1.580.000,00        | 754.995,84          | 1.360.565,12        | 0,00                |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Pessoal Militar</b>   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Para Cobertura de Déficit Atuarial</b>                            | 0,00             | 0,00                | 163.554,03          | 163.554,03          | 0,00                |
| <b>Em Regime de Débitos e Parcelamentos</b>                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Outras Receitas de Contribuições</b>                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Receita Patrimonial</b>   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Receitas Imobiliárias</b>   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Receitas de Valores Mobiliários</b>                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Outras Receitas Patrimoniais</b>                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Receita de Serviços</b>   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                     | 20.000,00        | 20.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>ECEITAS DE CAPITAL</b>  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

| RECEITAS  | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|   |                     |                     | No Semestre         | Até o Semestre/2009 | Até o Semestre/2008 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| DEDUÇÕES DA RECEITA   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)</b> | <b>3.150.000,00</b> | <b>3.150.000,00</b> | <b>1.816.178,38</b> | <b>3.177.569,87</b> | <b>0,00</b>         |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EXECUTADAS |                     |                     |   |   |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---|
|   |                     |                     | Em 2009             |                     | Em 2008             |   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|   |                     |                     | No Semestre         | Até o Semestre/2009 | Até o Semestre/2008 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |   |
| <b>ESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b> | <b>3.150.000,00</b> | <b>3.150.000,00</b> | <b>1.014.795,43</b> | <b>1.786.316,57</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>  | <b>180.000,00</b>   | <b>180.000,00</b>   | <b>35.532,93</b>    | <b>56.784,70</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>Despesas Correntes</b>   | <b>170.000,00</b>   | <b>170.000,00</b>   | <b>35.012,93</b>    | <b>56.264,70</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>Despesas de Capital</b>  | <b>10.000,00</b>    | <b>10.000,00</b>    | <b>520,00</b>       | <b>520,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>   | <b>2.970.000,00</b> | <b>2.970.000,00</b> | <b>979.262,50</b>   | <b>1.729.531,87</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>Pessoal Civil</b>  | <b>2.020.000,00</b> | <b>2.020.000,00</b> | <b>979.262,50</b>   | <b>1.729.531,87</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>Aposentadorias</b>   | <b>1.360.000,00</b> | <b>1.360.000,00</b> | <b>847.282,13</b>   | <b>1.146.003,73</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>Pensões</b>  | <b>480.000,00</b>   | <b>530.000,00</b>   | <b>296.336,65</b>   | <b>495.641,25</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>Outros Benefícios Previdenciários</b>                                | <b>180.000,00</b>   | <b>130.000,00</b>   | <b>35.643,72</b>    | <b>87.886,89</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>Pessoal Militar</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>Reformas</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>Pensões</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>Outros Benefícios Previdenciários</b>                                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                  | <b>950.000,00</b>   | <b>950.000,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS</b>                      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>Demais Despesas Previdenciárias</b>                                  | <b>950.000,00</b>   | <b>950.000,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>ESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>         | <b>-</b>            | <b>-</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>Despesas Correntes</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>Despesas de Capital</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>TAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>          | <b>3.150.000,00</b> | <b>3.150.000,00</b> | <b>1.014.795,43</b> | <b>1.786.316,57</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XI) = (VI) - (X)</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>801.382,95</b>   | <b>1.391.253,30</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|  |                  |                     | No Semestre         | Até o Semestre/2009 | Até o Semestre/2008 |
| <b>TAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>Plano Financeiro</b>  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras</b>         | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>Recursos para Formação de Reserva</b>                             | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>Outros Aportes para o RPPS</b>                                    | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>Plano Previdenciário</b>  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro</b>                 | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial</b>                   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>Outros Aportes para o RPPS</b>                                    | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------|-----------------------|
| valor                        | 950.000,00            |

rante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.





Município de Jaguaraiava  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1.00

| RECEITAS PRIMÁRIAS   | PREVISÃO ATUALIZADA   | RECEITAS REALIZADAS  |                      |   |   |                  |
|--|-----------------------|----------------------|----------------------|---|---|------------------|
|  |                       | No Semestre          | Até o Semestre/2009  | Até o Semestre/2008                         |   |                  |
|  |                       |                      |                      |   |   |                  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>  | <b>25.578.370,32</b>  | <b>20.877.315,63</b> | <b>40.006.914,83</b> | <b>39.692.322,81</b>                        |   |                  |
| Receita Tributária   | 4.360.000,00          | 2.741.094,61         | 5.172.773,59         | 4.427.955,19                                |   |                  |
| I.P.T.U.   | 300.000,00            | 379.809,08           | 379.809,08           | 245.177,58                                  |   |                  |
| I.S.S.   | 3.200.000,00          | 1.378.617,12         | 2.738.498,16         | 3.045.323,93                                |   |                  |
| I.T.B.I.   | 170.000,00            | 148.921,44           | 254.540,50           | 189.458,22                                  |   |                  |
| I.R.R.F.   | 253.000,00            | 547.128,57           | 1.443.666,75         | 647.805,38                                  |   |                  |
| Outras Receitas Tributárias  | 437.000,00            | 286.618,40           | 356.259,10           | 300.190,08                                  |   |                  |
| Receita de Contribuição  | 480.000,00            | 290.898,84           | 560.957,25           | 643.650,04                                  |   |                  |
| Outras Contribuições   | 480.000,00            | 290.898,84           | 560.957,25           | 643.650,04                                  |   |                  |
| Receita Patrimonial Líquida  | 20.000,00             | 64.094,53            | 75.349,53            | 22.422,35                                   |   |                  |
| Receita Patrimonial  | 160.300,00            | 295.914,54           | 611.369,20           | 354.440,47                                  |   |                  |
| (-) Aplicações Financeiras   | 140.300,00            | 231.820,01           | 536.019,67           | 332.018,12                                  |   |                  |
| Transferências Correntes   | 19.203.210,32         | 16.829.146,43        | 32.019.371,32        | 32.566.981,82                               |   |                  |
| F.P.M.   | -1.787.446,16         | 4.707.658,58         | 9.181.597,43         | 9.420.228,99                                |   |                  |
| I.C.M.S.   | 12.640.000,00         | 6.465.426,34         | 12.299.993,05        | 11.577.196,65                               |   |                  |
| Convênios  | 376.956,48            | 277.254,08           | 295.254,08           | 235.042,73                                  |   |                  |
| Outras Transferências Correntes  | 7.973.700,00          | 5.378.807,43         | 10.242.526,76        | 11.334.513,45                               |   |                  |
| Demais Receitas Correntes  | 1.515.160,00          | 952.081,22           | 2.178.463,14         | 2.031.313,41                                |   |                  |
| Divida Ativa   | 262.000,00            | 210.516,63           | 380.044,91           | 314.539,92                                  |   |                  |
| Diversas Receitas Correntes  | 1.253.160,00          | 741.564,59           | 1.798.418,23         | 1.716.773,49                                |   |                  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>  | <b>9.995,60</b>       | <b>65.992,63</b>     | <b>127.686,93</b>    | <b>0,00</b>                                 |   |                  |
| Operações de Crédito (III)   | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  |   |                  |
| Amortização de Empréstimos (IV)  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  |   |                  |
| Alienação de Ativos (V)  | 9.995,60              | 65.992,63            | 127.686,93           | 0,00  |   |                  |
| Transferências de Capital  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  |   |                  |
| Convênios  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  |   |                  |
| Outras Transferências de Capital   | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  |   |                  |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  |   |                  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                                 |   |                  |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>   | <b>25.578.370,32</b>  | <b>20.877.315,63</b> | <b>40.006.914,83</b> | <b>39.692.322,81</b>                        |   |                  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS EXECUTADAS  |                      |   |   |                  |
|  |                       | EM 2009              |                      | EM 2008                                     |   |                  |
|  |                       | LIQUIDADAS           |                      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                  |
|  |                       | No Bimestre          | Até o Bimestre       | Até o Bimestre                              |   |                  |
| <b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>   | <b>36.002.240,87</b>  | <b>17.887.696,63</b> | <b>32.091.234,66</b> | <b>994.841,42</b>                           | <b>33.028.575,50</b>                        | <b>17.784,95</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 17.537.683,50         | 9.192.105,21         | 16.972.021,59        | 4.188,16                                    | 19.156.894,70                               | 3,01             |
| Juros e Encargos da Divida (IX)  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 8.814,07                                    | 0,00             |
| Outras Despesas Correntes  | 18.464.557,37         | 8.695.591,42         | 15.119.213,07        | 990.653,26                                  | 13.862.866,73                               | 17.781,94        |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>  | <b>36.002.240,87</b>  | <b>17.887.696,63</b> | <b>32.091.234,66</b> | <b>994.841,42</b>                           | <b>33.019.761,43</b>                        | <b>17.784,95</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>  | <b>14.595.684,64</b>  | <b>1.582.704,80</b>  | <b>3.944.954,94</b>  | <b>1.034.385,38</b>                         | <b>4.073.761,93</b>                         | <b>0,00</b>      |
| Investimentos  | 13.383.505,92         | 1.341.543,84         | 2.790.999,52         | 1.034.385,38                                | 3.278.301,18                                | 0,00             |
| Inversões Financeiras  | 615.000,00            | 0,00                 | 615.000,00           | 0,00  | 136.876,80                                  | 0,00             |
| Concessão de Empréstimos (XII)   | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00  | 0,00             |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)   | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00  | 0,00  | 0,00             |
| Demais Inversões Financeiras   | 615.000,00            | 0,00                 | 615.000,00           | 0,00  | 136.876,80                                  | 0,00             |
| Amortização da Divida (XIV)  | 597.178,72            | 241.160,96           | 538.955,42           | 0,00  | 658.583,95                                  | 0,00             |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>                                    | <b>13.998.505,92</b>  | <b>1.341.543,84</b>  | <b>3.405.999,52</b>  | <b>1.034.385,38</b>                         | <b>3.415.177,98</b>                         | <b>0,00</b>      |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>   | <b>0,00</b>           | -                    | -                    | -   | -   | -                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 0,00                  | -                    | -                    | -   | -   | -                |
| <b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>  | <b>0,00</b>           | -                    | -                    | -   | -   | -                |
| RESERVA DO RPPS  | 0,00                  | -                    | -                    | -   | -   | -                |
| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS EXECUTADAS  |                      |   |   |                  |
|  |                       | EM 2009              |                      | EM 2008                                     |   |                  |
|  |                       | LIQUIDADAS           |                      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                  |
|  |                       | No Bimestre          | Até o Bimestre       | Até o Bimestre                              |   |                  |
| <b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>  | <b>0,00</b>           | -                    | -                    | -   | -   | -                |
| RESERVA DO RPPS  | 0,00                  | -                    | -                    | -   | -   | -                |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>  | <b>50.000.746,79</b>  | <b>19.229.240,47</b> | <b>35.497.234,18</b> | <b>2.029.226,80</b>                         | <b>36.434.939,41</b>                        | <b>17.784,95</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>  | <b>-24.422.376,47</b> | <b>1.648.075,16</b>  | <b>2.480.453,85</b>  |   | <b>3.239.598,45</b>                         |                  |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>   |                       |                      | 5.040.300,65         |   |   |                  |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL   |                       |                      |                      |   | VALOR CORRENTE                              |                  |
| <b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> |                       |                      |                      |   | <b>680.000,00</b>                           |                  |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.





Município de Jaguariáiva  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                              | SALDO                 |                       |                       |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|  | Em 31 Dez 2008<br>(A) | Em 30 Jun 2009<br>(B) | Em 31 Dez 2009<br>(C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                             | 3.614.512,26          | 3.316.717,80          | 3.113.556,84          |
| DEDUÇÕES (II)                                      | 7.210.905,94          | 8.758.502,19          | 9.550.269,87          |
| Ativo Disponível                                   | 4.809.365,08          | 8.641.926,93          | 7.580.723,02          |
| Haveres Financeiros                                | 2.972.700,41          | 2.406.907,84          | 2.404.992,14          |
| (-) Restos a Pagar Processados                     | 571.159,55            | 2.290.332,58          | 435.445,29            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)        | -3.596.393,68         | -5.441.784,39         | -6.436.713,03         |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b> | <b>-3.596.393,68</b>  | <b>-5.441.784,39</b>  | <b>-6.436.713,03</b>  |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA  |                           |
|-------------------|------------------------|---------------------------|
|                   | No Semestre<br>(C - B) | Jan a Dez 2009<br>(C - A) |
| <b>VALOR</b>      | <b>-994.928,64</b>     | <b>-2.840.319,35</b>      |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL  | VALOR CORRENTE    |
|---|-------------------|
| <b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> | <b>920.000,00</b> |

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA                          | SALDO                 |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|   | Em 31 Dez 2008<br>(A) | Em 30 Jun 2009<br>(B) | Em 31 Dez 2009<br>(C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                       | 4.396.645,05          | 4.396.645,05          | 4.396.645,05          |
| DEDUÇÕES (VIII)   | 5.405.389,00          | 6.018.248,70          | 6.838.134,53          |
| Ativo Disponível  | 5.405.389,00          | 6.018.248,70          | 6.838.134,53          |
| Investimentos   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Haveres Financeiros   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | -1.008.743,95         | -1.621.603,65         | -2.441.489,48         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>   | <b>-1.008.743,95</b>  | <b>-1.621.603,65</b>  | <b>-2.441.489,48</b>  |

Município de Jaguariáiva  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2009

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

| ÓRGÃO                               | RESTOS A PAGAR INSCRITOS                |                   |  |                     |   |
|-------------------------------------|---|-------------------|--|---------------------|---|
|                                     | Liquidados e Não Pagos<br>(Processados) |                   | Empenhados e Não Liquidados<br>(Não Processados) |                     | EMPENHOS<br>CANCELADOS E<br>NÃO INSCRITOS<br>POR<br>INSUFICIÊNCIA<br>FINANCEIRA |
|                                     | De Exercícios<br>Anteriores             | Do Exercício      | De Exercícios<br>Anteriores                      | Do Exercício        |   |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                | 35.125,92                               | 400.319,37        | 3.012,20   | 2.013.005,73        | 0,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA | 35.125,92                               | 400.319,37        | 3.012,20   | 2.013.005,73        | 0,00  |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>35.125,92</b>                        | <b>400.319,37</b> | <b>3.012,20</b>                                  | <b>2.013.005,73</b> | <b>0,00</b>   |

|  |               |
|--|---------------|
| SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(Apurado no Anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) | 13.612.188,34 |
|--|---------------|

| FONTE DE RECURSOS                                   | RESTOS A PAGAR INSCRITOS                |                   |  |                     |   |
|---|---|-------------------|--|---------------------|---|
|   | Liquidados e Não Pagos<br>(Processados) |                   | Empenhados e Não Liquidados<br>(Não Processados) |                     | EMPENHOS<br>CANCELADOS E<br>NÃO INSCRITOS<br>POR<br>INSUFICIÊNCIA<br>FINANCEIRA |
|   | De Exercícios<br>Anteriores             | Do Exercício      | De Exercícios<br>Anteriores                      | Do Exercício        |   |
| Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi  | 29.983,96                               | 191.086,13        | 172,95   | 1.008.647,05        | 0,00  |
| FUNREBOM - Arrecadação na Administração Direta - E  | 0,00                                    | 0,00              | 65,54  | 2.031,73            | 0,00  |
| Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Pr  | 0,00                                    | 138,22            | 0,00   | 0,00                | 0,00  |
| Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF  | 0,00                                    | 93.703,02         | 0,00   | 0,00                | 0,00  |
| CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB) - Arrecadação na Admi  | 2.408,08                                | 0,00              | 0,00   | 54.403,65           | 0,00  |
| Doação de Empresa Privada para Pavimentação         | 0,00                                    | 0,00              | 0,00   | 35.410,87           | 0,00  |
| FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta -  | 0,00                                    | 350,00            | 7,23   | 143.832,10          | 0,00  |
| 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Ar | 0,00                                    | 34.207,03         | 0,22   | 3.268,74            | 0,00  |
| Demais impostos vinculados à educação básica - Arr  | 593,58                                  | 385,00            | 1.200,00   | 6.894,70            | 0,00  |
| Salário Educação - Arrecadação na Administração Di  | 0,00                                    | 0,00              | 0,00   | 10.742,54           | 0,00  |
| Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arr  | 2.140,30                                | 29.610,91         | 1.566,26   | 76.329,60           | 0,00  |
| Serviços Prestados SUS - Arrecadação na Administra  | 0,00                                    | 741,75            | 0,00   | 47.965,92           | 0,00  |
| Atenção Básica - Arrecadação na Administração Dire  | 0,00                                    | 13.622,07         | 0,00   | 136.860,17          | 0,00  |
| Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrecadação n  | 0,00                                    | 34.953,18         | 0,00   | 11.763,83           | 0,00  |
| APAE  | 0,00                                    | 0,00              | 0,00   | 2.362,92            | 0,00  |
| ASILO   | 0,00                                    | 0,00              | 0,00   | 1.324,15            | 0,00  |
| BB - BOLSA FAMÍLIA                                  | 0,00                                    | 0,00              | 0,00   | 8.260,00            | 0,00  |
| Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi  | 0,00                                    | 310,00            | 0,00   | 23.800,00           | 0,00  |
| Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF  | 0,00                                    | 0,00              | 0,00   | 3.764,40            | 0,00  |
| FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta -  | 0,00                                    | 1.172,06          | 0,00   | 18.933,64           | 0,00  |
| 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Ar | 0,00                                    | 0,00              | 0,00   | 317.763,19          | 0,00  |
| Demais impostos vinculados à educação básica - Arr  | 0,00                                    | 0,00              | 0,00   | 73.341,88           | 0,00  |
| Atenção Básica - PAB-FIXO                           | 0,00                                    | 40,00             | 0,00   | 11.371,00           | 0,00  |
| PROVOPAR/CASMI                                      | 0,00                                    | 0,00              | 0,00   | 13.933,65           | 0,00  |
| <b>TOTAL :</b>                                      | <b>35.125,92</b>                        | <b>400.319,37</b> | <b>3.012,20</b>                                  | <b>2.013.005,73</b> | <b>0,00</b>   |

Município de Jaguariaíva  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

| RECEITAS  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|   |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a)       |
| <b>RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)</b> | <b>35.040.000,00</b> | <b>23.412.553,84</b>    | <b>35.301.458,01</b> | <b>150,78</b> |
| Impostos  | 3.923.000,00         | 3.923.000,00            | 4.816.514,49         | 122,78        |
| IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA                                     | 470.000,00           | 470.000,00              | 634.349,58           | 134,97        |
| IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO                                   | 3.200.000,00         | 3.200.000,00            | 2.738.498,16         | 85,58         |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF             | 253.000,00           | 253.000,00              | 1.443.666,75         | 570,62        |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos                         | 257.000,00           | 257.000,00              | 556.384,59           | 216,49        |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                      | 15.000,00            | 15.000,00               | 22.381,90            | 149,21        |
| Dívida Ativa dos Impostos   | 175.000,00           | 175.000,00              | 271.157,32           | 154,95        |
| Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp.   | 67.000,00            | 67.000,00               | 262.845,37           | 392,31        |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais Da União              | 30.860.000,00        | 19.232.553,84           | 29.928.558,93        | 155,61        |
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO  | 13.200.000,00        | 1.572.553,84            | 12.649.682,48        | 804,40        |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO   | 12.320.000,00        | 692.553,84              | 11.618.135,98        | 1.677,58      |
| Outras Transferências da União  | 240.000,00           | 240.000,00              | 243.973,20           | 101,66        |
| Do Estado   | 640.000,00           | 640.000,00              | 787.573,30           | 123,06        |
| PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS                                       | 17.660.000,00        | 17.660.000,00           | 17.278.876,45        | 97,84         |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS   | 1.910.000,00         | 2.316.112,08            | 5.369.163,42         | 231,82        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>36.950.000,00</b> | <b>25.728.665,92</b>    | <b>40.670.621,43</b> | <b>158,08</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EXECUTADAS |   |              |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---|--------------|
|  |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e) | % ((d+e)/c)  |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>9.009.000,00</b> | <b>9.488.190,18</b>    | <b>8.876.564,67</b> | <b>170.628,59</b>                               | <b>95,35</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                               | 2.684.000,00        | 3.075.782,01           | 2.978.780,51        | 2.495,43  | 96,93        |
| Outras Despesas Correntes                                | 6.325.000,00        | 6.412.408,17           | 5.897.784,16        | 168.133,16                                      | 94,60        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                               | <b>325.000,00</b>   | <b>810.389,75</b>      | <b>409.072,39</b>   | <b>141.014,36</b>                               | <b>67,88</b> |
| Investimentos  | 325.000,00          | 765.389,75             | 364.072,39          | 141.014,36                                      | 65,99        |
| Inversões Financeiras                                    | 0,00                | 45.000,00              | 45.000,00           | 0,00  | 100,00       |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EXECUTADAS |   |              |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---|--------------|
|  |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e) | % ((d+e)/c)  |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                               | <b>325.000,00</b>   | <b>810.389,75</b>      | <b>409.072,39</b>   | <b>141.014,36</b>                               | <b>67,88</b> |
| Inversões Financeiras                                    | 0,00                | 45.000,00              | 45.000,00           | 0,00  | 100,00       |
| <b>TOTAL (IV)</b>  | <b>9.334.000,00</b> | <b>10.298.579,93</b>   | <b>9.285.637,06</b> | <b>311.642,95</b>                               | <b>93,19</b> |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EXECUTADAS |   |                              |
|---|---------------------|----------------------|---------------------|---|------------------------------|
|   |                     |                      | Até o Bimestre (f)  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | % ((f+g)/despesas com saúde) |
| <b>DESPESAS COM SAÚDE</b>   | <b>9.334.000,00</b> | <b>10.298.579,93</b> | <b>9.285.637,06</b> | <b>311.642,95</b>                               | <b>100,00</b>                |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS  | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00  | 0,00                         |
| (-) DESP. CUSTEADAS COM REC. DEST. À SAÚDE  | 9.254.000,00        | 9.154.733,69         | 0,00                | 0,00  | 0,00                         |
| Recursos de Transf. do Sist. Único de Saúde - SUS   | 9.254.000,00        | 9.154.733,69         | 0,00                | 0,00  | 0,00                         |
| Recursos de Operações de Crédito  | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00  | 0,00                         |
| Outros Recursos   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00  | 0,00                         |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS <sup>1</sup> | -                   | -                    | 0,00                | 0,00  | 0,00                         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>   | <b>80.000,00</b>    | <b>1.143.846,24</b>  | <b>9.285.637,06</b> | <b>311.642,95</b>                               | <b>100,00</b>                |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS |                         |
|--|---|-------------------------|
|  | Inscritos em Exercícios Anteriores  | Cancelados em 2009 (VI) |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE       | 0,00  | 29.173,26               |

| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <math>\leq \frac{V - VI}{I}</math> |       |
|--|-------|
|  | 27,10 |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EXECUTADAS           |   |                       |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------|---|-----------------------|
|                                       |                     |                      | LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) | % ((h+i)/Total (h+i)) |
| <b>Atenção Básica</b>                 | <b>2.552.000,00</b> | <b>3.618.927,77</b>  | <b>3.063.153,77</b>           | <b>207.594,93</b>                               | <b>34,08</b>          |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.480.000,00        | 6.295.525,36         | 5.998.550,37                  | 103.368,02                                      | 63,58                 |
| Vigilância Sanitária                  | 180.000,00          | 280.455,30           | 149.604,03                    | 680,00  | 1,57                  |
| Vigilância Epidemiológica             | 122.000,00          | 103.671,50           | 74.328,89                     | 0,00  | 0,77                  |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>9.334.000,00</b> | <b>10.298.579,93</b> | <b>9.285.637,06</b>           | <b>311.642,95</b>                               | <b>100,00</b>         |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.





Município de Jaguaraiava  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |                   | No Semestre   | Até o Semestre                              |                                  |               |
|---|-------------------|---|---|----------------------------------|---------------|
| <b>RECEITAS</b>   |                   |   |   |                                  |               |
| Previsão Inicial  |                   | —   | 40.100.000,00                               |                                  |               |
| Previsão Atualizada   |                   | —   | 28.878.665,92                               |                                  |               |
| Receitas Realizadas   |                   | 22.991.306,65   | 43.848.191,30                               |                                  |               |
| Déficit Orçamentário  |                   | —   | 0,00  |                                  |               |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                 |                   | —   | 5.040.300,65                                |                                  |               |
| <b>DESPESAS</b>   |                   |   |   |                                  |               |
| Dotação Inicial   |                   | —   | 37.900.000,00                               |                                  |               |
| Créditos Adicionais   |                   | —   | 15.847.925,51                               |                                  |               |
| Dotação Atualizada  |                   | —   | 53.747.925,51                               |                                  |               |
| Despesas Empenhadas   |                   | 18.928.470,28   | 39.850.197,76                               |                                  |               |
| Despesas Executadas   |                   | 20.485.196,86   | 39.850.197,76                               |                                  |               |
| Liquidadas  |                   | 20.485.196,86   | 37.822.506,17                               |                                  |               |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados   |                   | —   | 2.027.691,59                                |                                  |               |
| Superavit Orçamentário  |                   | —   | 3.997.993,54                                |                                  |               |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>  |                   | <b>No Semestre</b>                                      | <b>Até o Semestre</b>                       |                                  |               |
| Despesas Empenhadas   |                   | 18.928.470,28   | 39.850.197,76                               |                                  |               |
| Despesas Executadas   |                   | 20.485.196,86   | 39.850.197,76                               |                                  |               |
| Liquidadas  |                   | 20.485.196,86   | 37.822.506,17                               |                                  |               |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados   |                   | —   | 2.027.691,59                                |                                  |               |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   |                   |   | <b>Até o Semestre</b>                       |                                  |               |
| Receita Corrente Líquida  |                   |   | 39.232.223,60                               |                                  |               |
| <b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>   |                   | <b>No Semestre</b>                                      | <b>Até o Semestre</b>                       |                                  |               |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores  |                   |   |   |                                  |               |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)  |                   | 1.816.178,38  | 3.177.569,87                                |                                  |               |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)   |                   | 1.014.795,43  | 1.786.316,57                                |                                  |               |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)  |                   | 801.382,95  | 1.391.253,30                                |                                  |               |
| <b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>  |                   | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado até o Semestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |               |
| Resultado Nominal   |                   | 920.000,00  | -2.840.319,35                               | -308,73                          |               |
| Resultado Primário  |                   | 680.000,00  | 3.301.115,93                                | 485,46                           |               |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>  | <b>Inscrição</b>  | <b>Cancelamento até o Semestre</b>                      | <b>Pagamento até o Semestre</b>             | <b>Saldo a Pagar</b>             |               |
| <b>POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>   |                   |   |   |                                  |               |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO  | 571.159,55        | 293.882,27  | 242.503,36                                  | 34.773,92                        |               |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO  | 17.954,90         | 0,00  | 14.590,70                                   | 3.364,20                         |               |
| <b>TOTAL:</b>   | <b>589.114,45</b> | <b>293.882,27</b>                                       | <b>257.094,06</b>                           | <b>38.138,12</b>                 |               |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>  |                   | <b>Valor apurado até o Semestre</b>                     | <b>Limites Constitucionais Anuais</b>       |                                  |               |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE   |                   | 10.273.240,35   | % Mínimo a Aplicar no Exercício             | % Aplicado até o Semestre        |               |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental |                   | 3.509.876,86  | 25%   | 29,77                            |               |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental |                   | 3.509.876,86  | 60%   | 0,00                             |               |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>   |                   | <b>Valor apurado até o Semestre</b>                     | <b>Saldo a Realizar</b>                     |                                  |               |
| Receitas de Operações de Crédito  |                   |   | 0,00  |                                  |               |
| LRF, Art. 48 - Anexo XVIII  |                   |   |   |                                  |               |
| R\$ 1,00  |                   |   |   |                                  |               |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>   |                   | <b>Valor apurado até o Semestre</b>                     | <b>Saldo a Realizar</b>                     |                                  |               |
| Despesa de Capital Líquida  |                   | 4.978.325,11  | 9.627.359,53                                |                                  |               |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>   |                   | <b>2009</b>   | <b>2017</b>                                 | <b>2027</b>                      | <b>2042</b>   |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores   |                   |   |   |                                  |               |
| Receitas Previdenciárias (IV)   |                   | 2.301.539,52  | 2.251.527,28                                | 2.195.568,87                     | 2.237.187,77  |
| Despesas Previdenciárias (V)  |                   | 1.544.210,78  | 3.375.206,79                                | 7.154.928,15                     | 9.461.399,46  |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V)  |                   | 757.328,74  | -1.123.679,51                               | -4.959.359,28                    | -7.224.211,69 |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>  |                   | <b>Valor apurado até o Semestre</b>                     | <b>Saldo a Realizar</b>                     |                                  |               |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos  |                   |   | 127.686,93                                  | -117.691,33                      |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos   |                   |   | 9.995,60                                    | 0,00                             |               |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>  |                   | <b>Valor apurado até o Semestre</b>                     | <b>Limite Constitucional Anual</b>          |                                  |               |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde  |                   | 9.568.106,75  | % Mínimo a Aplicar no Exercício             | % Aplicado até o Semestre        |               |
|   |                   |   | 15,00                                       | 27,10                            |               |



Município de Jaguariáiva  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 2º Semestre de 2009

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL   |  | VALOR                                       | % SOBRE A RCL  |
|--|--|---|--|
| Despesa Total com Pessoal - DTP  |  | 17.475.934,54                               | 44,54  |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>                                |  | 23.539.334,16                               | 60,00  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>                                |  | 22.362.367,45                               | 57,00  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA   |  | VALOR                                       | % SOBRE A RCL  |
| Dívida Consolidada Líquida   |  | -6.436.713,03                               | -16,41   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  |  | 47.078.668,32                               | 120,00   |
| GARANTIA DE VALORES  |  | VALOR                                       | % SOBRE A RCL  |
| Total das Garantias  |  | 0,00  | 0,00   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  |  | 8.631.089,19                                | 22,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   |  | VALOR                                       | % SOBRE A RCL  |
| Operações de Crédito Externas e Internas   |  | 0,00  | 0,00   |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  |  | 0,00  | 0,00   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        |  | 6.277.155,78                                | 16,00  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita |  | 2.746.255,65                                | 7,00   |
| RESTOS A PAGAR   |  | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos   |  | 2.013.005,73                                | 13.612.188,34  |

Município de Jaguariáiva  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO  | RP PROCESSADOS           |                           |                   |                   |                  | RP NÃO PROCESSADOS       |                           |             |                  |                 |
|--|--------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|------------------|--------------------------|---------------------------|-------------|------------------|-----------------|
|  | Inscritos                |                           | Cancelados        | Pagos             | A Pagar          | Inscritos                |                           | Cancelados  | Pagos            | A Pagar         |
|  | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2008 |                   |                   |                  | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2008 |             |                  |                 |
| <b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b> | 288.494,10               | 282.665,45                | 293.882,27        | 242.503,36        | 34.773,92        | 169,95                   | 17.784,95                 | -           | 14.590,70        | 3.364,20        |
| <b>EXECUTIVO</b>                                       |                          |                           |                   |                   |                  |                          |                           |             |                  |                 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   | 288.494,10               | 282.665,45                | 293.882,27        | 242.503,36        | 34.773,92        | 169,95                   | 17.784,95                 | 0,00        | 14.590,70        | 3.364,20        |
| DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL                            | 1.307,93                 | 12.139,62                 | 1.307,93          | 10.386,16         | 1.753,46         | 0,00                     | 4.288,70                  | 0,00        | 4.285,70         | 3,00            |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                          | 1.037,07                 | 58.161,83                 | 2.253,87          | 56.945,00         | 0,03             | 0,00                     | 715,54                    | 0,00        | 650,00           | 65,54           |
| DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                 | 89,78                    | 1.283,44                  | 89,78             | 1.283,44          | 0,00             | 0,00                     | 1.320,00                  | 0,00        | 1.320,00         | 0,00            |
| DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL               | 1.495,20                 | 35,68                     | 1.378,96          | 35,68             | 116,24           | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO                            | 34.171,50                | 0,00                      | 25.198,50         | 0,00              | 8.973,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA                                | 58,42                    | 934,32                    | 58,42             | 934,32            | 0,00             | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                               | 25.121,69                | 125.773,28                | 35.873,04         | 105.072,73        | 9.949,20         | 0,00                     | 1.207,45                  | 0,00        | 0,00             | 1.207,45        |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO                   | 43,70                    | 934,32                    | 43,70             | 934,32            | 0,00             | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                               | 5.065,53                 | 30.731,91                 | 5.849,83          | 29.531,15         | 416,46           | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                   | 15,49                    | 1.712,92                  | 15,49             | 1.712,92          | 0,00             | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                          | 4.340,00                 | 1.876,74                  | 5.303,40          | 913,23            | 0,11             | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO                         | 15.158,01                | 1.372,63                  | 15.158,01         | 1.372,63          | 0,00             | 107,25                   | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 107,25          |
| DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO                           | 244,31                   | 1.755,09                  | 244,31            | 1.755,09          | 0,00             | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| DEPARTAMENTO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL                   | 0,00                     | 5.634,38                  | 3.152,58          | 1.897,85          | 583,95           | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                  | 21.655,34                | 0,00                      | 19.867,04         | 0,00              | 1.788,30         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES                            | 80,00                    | 2.408,08                  | 80,00             | 0,00              | 2.408,08         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| DEPARTAMENTO DE TURISMO                                | 5.620,84                 | 525,56                    | 5.620,84          | 525,56            | 0,00             | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| DEPARTAMENTO DE URBANISMO                              | 0,00                     | 1.245,76                  | 0,00              | 1.245,76          | 0,00             | 62,70                    | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 62,70           |
| DEPARTAMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA                      | 20,00                    | 4.904,77                  | 839,04            | 4.075,73          | 10,00            | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL                      | 6.424,67                 | 0,00                      | 3.424,67          | 0,00              | 3.000,00         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| EXECUTIVO MUNICIPAL                                    | 13.929,07                | 18.032,24                 | 13.929,07         | 12.850,73         | 5.181,51         | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| RESTOS A PAGAR   | 152.615,55               | 0,00                      | 152.021,97        | 0,00              | 583,58           | 0,00                     | 0,00                      | 0,00        | 0,00             | 0,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL D SAÚDE                           | 0,00                     | 13.202,88                 | 2.171,82          | 11.031,06         | 0,00             | 0,00                     | 10.253,26                 | 0,00        | 8.335,00         | 1.918,26        |
| <b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>       |                          |                           |                   |                   |                  |                          |                           |             |                  |                 |
| <b>TOTAL (III) = (I) + (II):</b>                       | <b>288.494,10</b>        | <b>282.665,45</b>         | <b>293.882,27</b> | <b>242.503,36</b> | <b>34.773,92</b> | <b>169,95</b>            | <b>17.784,95</b>          | <b>0,00</b> | <b>14.590,70</b> | <b>3.364,20</b> |





Município de Jaguariaíva  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2009

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

| ATIVO   | VALOR               | PASSIVO  | VALOR               |
|---|---------------------|--|---------------------|
| <b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>   | <b>7.580.723,02</b> | <b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>  | <b>806.669,21</b>   |
| Caixa   | -32.474,58          | Depósitos  | 368.211,72          |
| Bancos  | 7.613.197,60        | Restos a Pagar Processados   | 435.445,29          |
| Conta Movimento   | 151.657,76          | Do Exercício   | 400.319,37          |
| Contas Vinculadas   | 377.680,41          | De Exercícios Anteriores   | 35.125,92           |
| Aplicações Financeiras  | 7.083.859,43        | RP Não-processados de Exercícios Anteriores                                  | 3.012,20            |
| <b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)</b>         | <b>—</b>            | <b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b> | <b>6.774.053,81</b> |
| <b>TOTAL</b>  | <b>7.580.723,02</b> | <b>TOTAL</b>   | <b>7.580.723,02</b> |
| <b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>                              |                     |  | <b>2.013.005,73</b> |
| <b>SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b> |                     |  | <b>4.761.048,08</b> |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO  |                     |   |                     |
|--|---------------------|---|---------------------|
| ATIVO  | VALOR               | PASSIVO   | VALOR               |
| <b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>   | <b>6.838.134,53</b> | <b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>  | <b>0,00</b>         |
| Bancos   | 6.838.134,53        | Depósitos   | 0,00                |
| Conta Movimento  | 1.148,38            | Restos a Pagar Processados  | 0,00                |
| Aplicações Financeiras   | 6.836.986,15        | Do Exercício  | 0,00                |
|  |                     | RP Não-processados de Exercícios Anteriores   | 0,00                |
| <b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)</b>             | <b>—</b>            | <b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)</b> | <b>6.838.134,53</b> |
| <b>TOTAL</b>   | <b>6.838.134,53</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>6.838.134,53</b> |
| <b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)</b>                                  |                     |   | <b>0,00</b>         |
| <b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI - VII)</b> |                     |   | <b>6.838.134,53</b> |

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
JANEIRO A FEVEREIRO - BIMESTRE JANEIRO-OUTUBRO/ 2009

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
JANEIRO A DEZEMBRO - BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO/ 2009

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | INICIAL              | ATUALIZADA (a)       | DESPESA EMPENHADA   |                      | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |               |             | SALDO a LIQUIDAR(a - c) |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|-------------|-------------------------|
|   |                      |                      | No Bimestre (b)     | Até o Bimestre (c)   | No Bimestre (d)     | Até o Bimestre (e)   | % (e/total c) | % c/a       |                         |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)) | 41.316.000,00        | 57.895.550,05        | 7.118.904,11        | 42.707.827,50        | 8.723.037,81        | 40.998.044,84        | 0,97          | 0,71        | 16.897.505,21           |
| LEGISLATIVA                               | 2.200.000,00         | 2.499.000,00         | 364.039,34          | 2.475.735,11         | 374.263,34          | 2.438.848,16         | 0,06          | 0,98        | 60.151,84               |
| JUDICIÁRIA                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00        | -                       |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00        | -                       |
| ADMINISTRAÇÃO                             | 4.484.000,00         | 5.285.007,52         | 848.978,36          | 4.934.097,30         | 987.673,00          | 4.879.166,58         | 0,12          | 0,92        | 405.840,94              |
| DEFESA NACIONAL                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00        | -                       |
| SEGURANÇA PÚBLICA                         | 202.000,00           | 197.313,53           | 17.419,31           | 169.599,66           | 22.842,55           | 167.567,93           | 0,00          | 0,00        | 29.745,60               |
| RELAÇÕES EXTERIORES                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00        | -                       |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 2.251.000,00         | 3.448.917,79         | 325.061,11          | 3.128.482,60         | 664.982,37          | 2.993.041,61         | 0,07          | 0,87        | 455.876,18              |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                        | 2.970.000,00         | 2.970.000,00         | 0,00                | 1.347.240,69         | 0,00                | 1.347.240,69         | 0,03          | 0,00        | 1.622.759,31            |
| SAÚDE                                     | 8.987.000,00         | 10.266.256,19        | 1.658.533,55        | 9.232.264,03         | 2.219.747,40        | 9.047.736,95         | 0,21          | 0,88        | 1.218.519,24            |
| TRABALHO                                  | 149.000,00           | 91.663,61            | 7.772,59            | 88.077,58            | 7.791,19            | 88.077,58            | 0,00          | 0,00        | 3.586,03                |
| EDUCAÇÃO                                  | 8.002.000,00         | 11.704.759,88        | 1.694.709,61        | 10.297.350,71        | 2.170.491,65        | 9.701.451,25         | 0,23          | 0,83        | 2.003.308,63            |
| CULTURA                                   | 364.000,00           | 421.677,88           | 147.209,52          | 387.405,32           | 194.655,89          | 377.535,78           | 0,01          | 0,90        | 44.142,10               |
| DIREITOS DA CIDADANIA                     | 53.000,00            | 60.518,00            | 4.929,49            | 46.495,84            | 5.892,42            | 46.495,84            | 0,00          | 0,00        | 14.022,16               |
| URBANISMO                                 | 4.451.000,00         | 5.451.148,20         | 597.108,51          | 3.564.429,94         | 665.812,17          | 3.336.313,22         | 0,08          | 0,61        | 2.114.834,98            |
| HABITAÇÃO                                 | 20.000,00            | 77.942,41            | 0,00                | 18.102,41            | 0,00                | 18.102,41            | 0,00          | 0,23        | -                       |
| SANEAMENTO                                | 2.735.000,00         | 9.875.200,44         | 535.000,68          | 2.721.477,68         | 553.475,36          | 2.561.697,45         | 0,00          | 0,00        | 7.313.502,99            |
| GESTÃO AMBIENTAL                          | 168.000,00           | 113.957,28           | 5.535,94            | 102.983,35           | 14.130,09           | 102.703,35           | 0,00          | 0,00        | 11.253,93               |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00        | -                       |
| AGRICULTURA                               | 320.000,00           | 759.283,27           | 30.645,34           | 323.349,99           | 57.762,12           | 313.635,44           | 0,01          | 0,41        | 445.647,83              |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00        | -                       |
| INDÚSTRIA                                 | 221.000,00           | 173.161,53           | 38.329,35           | 161.867,73           | 43.814,19           | 159.821,06           | 0,00          | 0,92        | 13.340,47               |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00        | -                       |
| COMUNICAÇÕES                              | 234.000,00           | 684.914,51           | 83.776,18           | 429.711,16           | 85.233,11           | 429.376,02           | 0,01          | 0,00        | 255.538,49              |
| ENERGIA                                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00        | -                       |
| TRANSPORTE                                | 1.263.000,00         | 1.672.689,96         | 193.096,35          | 1.387.857,02         | 259.465,30          | 1.328.008,00         | 0,03          | 0,79        | 344.681,96              |
| DESPORTO E LAZER                          | 226.000,00           | 525.973,68           | 242.280,97          | 479.683,84           | 62.675,99           | 266.868,07           | 0,01          | 0,51        | 259.105,61              |
| ENCARGOS ESPECIAIS                        | 1.616.000,00         | 1.616.164,37         | 324.477,91          | 1.411.615,54         | 332.329,67          | 1.394.357,45         | 0,00          | 0,86        | 221.806,92              |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   | 400.000,00           | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00        | -                       |
| RESERVA DO RPPS                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00        | -                       |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       | 1.734.000,00         | 1.486.128,05         | 341.327,04          | 1.412.154,86         | 341.327,04          | 1.412.154,86         | 0,03          | 0,95        | 73.973,19               |
| <b>TOTAL (III) = (I+II)</b>               | <b>43.050.000,00</b> | <b>59.381.678,10</b> | <b>7.460.231,15</b> | <b>44.119.982,36</b> | <b>9.064.364,85</b> | <b>42.410.199,70</b> | <b>100,00</b> | <b>0,71</b> | <b>16.971.478,40</b>    |

EDSON DA SILVA NAIZER  
Controle Interno

JOSE ANTONIO DE A. PRIOTTO  
Contador CRC 042986/O-8

OTELIO RENATO BARONI  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

LR.F, Art. 53, inciso I - Anexo III

JANEIRO-DEZEMBRO - BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO-2009

| ESPECIFICAÇÃO                                | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL<br>(ÚLT. 12 M.) |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
|  | jan-09   | fev-09              | mar-09              | abr-09              | mai-09              | jun-09              | jul-09              | ago-09              | set-09              | out-09              | nov-09              | dez-09              |                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                | <b>3.961.573,34</b>                                | <b>3.999.093,36</b> | <b>3.960.544,82</b> | <b>3.903.352,01</b> | <b>4.234.996,26</b> | <b>4.107.760,45</b> | <b>3.890.470,81</b> | <b>4.435.829,77</b> | <b>2.762.338,91</b> | <b>4.470.017,58</b> | <b>3.880.450,33</b> | <b>5.682.772,26</b> | <b>47.845.533,15</b>  |
| Receita Tributária                           | 937.727,89   | 101.180,76          | 306.948,36          | 312.351,97          | 324.898,47          | 248.571,53          | 415.709,71          | 593.740,87          | 554.431,50          | 394.666,59          | 306.730,56          | 475.815,38          | 3.729.106,84          |
| IPFU   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 58.779,84           | 189.180,46          | 92.570,09           | 18.191,34           | 10.130,82           | 10.956,53           | 379.809,08            |
| ISS  | 216.887,82   | 214.573,64          | 227.762,08          | 248.974,69          | 236.963,61          | 214.719,20          | 209.839,94          | 252.895,96          | 223.969,17          | 169.188,97          | 191.675,19          | 331.047,89          | 2.738.498,16          |
| ITBI   | 10.521,07  | 16.444,12           | 23.952,19           | 17.053,92           | 24.122,43           | 13.525,33           | 38.884,49           | 28.332,25           | 26.185,19           | 21.387,53           | 13.865,87           | 20.266,11           | 254.540,50            |
| IRRF   | 706.963,44   | 60.062,69           | 39.674,39           | 31.672,17           | 49.628,06           | 8.537,63            | 67.201,60           | 32.128,67           | 143.222,79          | 165.236,08          | 60.273,06           | 79.066,40           | 3.799.899,08          |
| Outras Receitas Tributárias                  | 3.355,36   | 10.100,31           | 15.559,90           | 14.651,19           | 14.184,37           | 11.789,37           | 41.003,84           | 91.203,53           | 68.484,26           | 20.662,70           | 30.785,62           | 34.478,45           | 356.239,10            |
| Receita de Contribuições                     | 63.901,73  | 143.970,45          | 133.928,75          | 150.574,97          | 104.186,83          | 121.662,78          | 112.872,65          | 115.949,01          | 108.380,55          | 112.440,69          | 22.452,36           | 168.234,66          | 1.358.533,41          |
| Previdenciária                               | 12.024,81  | 85.542,86           | 82.925,57           | 92.536,87           | 83.140,41           | 92.084,63           | 88.129,51           | 87.346,70           | 86.786,35           | 87.058,02           | 0,00                | 0,00                | 797.576,18            |
| Outras Contribuições                         | 51.966,92  | 58.427,59           | 51.003,23           | 58.038,10           | 21.046,42           | 29.578,15           | 24.743,14           | 28.602,31           | 21.493,70           | 25.382,67           | 22.452,36           | 168.234,66          | 560.957,23            |
| Receita Patrimonial                          | 55.427,02  | 59.978,38           | 69.808,70           | 54.371,72           | 44.994,60           | 45.867,13           | 45.470,12           | 37.047,88           | 79.633,96           | 95.452,34           | 64.236,30           | 63.918,20           | 716.141,25            |
| Receita Agropecuária                         | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| Receita Industrial                           | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| Receita Serviços                             | 271.970,52   | 296.057,72          | 420.876,20          | 314.413,65          | 316.954,56          | 351.404,95          | 331.489,68          | 350.881,70          | 38.812,83           | 198.423,32          | 98.977,95           | 48.755,73           | 3.038.118,21          |
| Transferências Correntes                     | 2.409.948,56                                       | 3.153.016,11        | 2.745.251,95        | 3.034.909,95        | 3.406.414,17        | 3.277.509,51        | 2.926.121,26        | 3.241.075,58        | 1.879.904,73        | 3.591.731,08        | 3.331.689,90        | 4.830.303,70        | 37.827.876,50         |
| Cota Parte do FPM                            | 576.138,15   | 1.031.009,27        | 824.206,65          | 983.865,67          | 1.168.694,46        | 1.008.509,36        | 773.757,98          | 1.342.625,67        | 354.324,10          | 916.600,57          | 1.144.358,07        | 1.329.211,50        | 11.453.101,45         |
| Cota Parte do ICMS                           | 1.290.064,09                                       | 1.151.473,79        | 1.162.591,18        | 1.246.036,00        | 1.256.713,66        | 1.246.327,95        | 1.210.454,78        | 1.165.185,62        | 1.355.353,10        | 1.513.145,62        | 1.382.517,49        | 1.454.408,35        | 15.374.271,63         |
| Cota Parte do IPVA                           | 64.992,66  | 315.121,89          | 193.877,62          | 144.948,00          | 151.488,03          | 138.553,20          | 162.616,08          | 73.603,68           | 71.098,77           | 73.316,10           | 83.326,63           | 98.723,52           | 1.571.666,18          |
| Transferências do FUNDEF                     | 375.558,35   | 507.796,91          | 400.773,51          | 452.182,28          | 430.590,51          | 431.079,24          | 429.784,75          | 404.918,70          | 188.510,46          | 486.059,52          | 473.779,65          | 1.025.962,57        | 5.606.957,25          |
| Outras Transferências Correntes              | 163.195,31   | 147.614,25          | 163.802,99          | 207.878,00          | 398.927,51          | 453.039,76          | 349.507,67          | 254.742,41          | 49.381,70           | 602.609,27          | 247.908,06          | 921.997,76          | 3.821.841,29          |
| Outras Receitas Correntes                    | 223.412,62   | 44.889,94           | 283.732,86          | 36.780,35           | 37.547,63           | 62.784,55           | 58.807,39           | 97.134,73           | 101.275,34          | 77.303,66           | 56.371,26           | 95.754,59           | 1.175.756,92          |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                         | <b>491.472,79</b>                                  | <b>696.060,54</b>   | <b>641.849,84</b>   | <b>735.539,68</b>   | <b>769.906,49</b>   | <b>759.113,99</b>   | <b>814.320,64</b>   | <b>816.910,62</b>   | <b>798.505,01</b>   | <b>899.898,93</b>   | <b>990.802,74</b>   | <b>1.431.913,75</b> | <b>9.693.151,84</b>   |
| Contrib. Plano Seg. Social Servidor          | 12.024,81  | 85.542,86           | 82.925,57           | 92.536,87           | 83.140,41           | 92.084,63           | 88.129,51           | 87.346,70           | 86.786,35           | 87.058,02           | 0,00                | 0,00                | 797.576,18            |
| Servidor                                     | 12.024,81  | 85.542,86           | 82.925,57           | 92.536,87           | 83.140,41           | 92.084,63           | 88.129,51           | 87.346,70           | 86.786,35           | 87.058,02           | 0,00                | 0,00                | 797.576,18            |
| Patronal                                     | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| Compensação Financeira entre Regimes Previd. | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEF   | 384.271,48   | 508.734,83          | 446.244,65          | 484.404,79          | 524.112,53          | 489.107,08          | 438.761,29          | 526.067,20          | 366.067,68          | 535.604,83          | 534.421,21          | 570.757,61          | 5.808.505,94          |
| Acórdão TCE/PR 150906 E 870/07               | 95.226,50  | 101.782,85          | 112.679,67          | 158.598,02          | 153.655,55          | 177.922,28          | 287.429,84          | 203.496,72          | 345.690,98          | 277.236,08          | 456.381,53          | 861.156,14          | 3.087.070,98          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)</b>     | <b>3.470.100,55</b>                                | <b>3.303.032,82</b> | <b>3.318.694,98</b> | <b>3.167.812,33</b> | <b>3.474.089,77</b> | <b>3.348.646,46</b> | <b>3.076.150,17</b> | <b>3.618.919,15</b> | <b>1.963.833,90</b> | <b>3.570.118,65</b> | <b>2.889.647,59</b> | <b>4.250.858,51</b> | <b>38.152.381,31</b>  |

EDSON DA SILVA NAIZER  
Controle Interno

JOSÉ ANTONIO DE A. PROTTO  
Contador CRC.042986/O-8

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

LR.F, Art. 53, inciso I - Anexo III

ABRIL 2008 a MARÇO 2009

| ESPECIFICAÇÃO                   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL<br>(ÚLT. 12 M.) |
|---------------------------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
|                                 | abr-08   | mai-08              | jun-08              | jul-08              | ago-08              | set-08              | out-08              | nov-08              | dez-08              | jan-09              | fev-09              | mar-09              |                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>4.021.348,97</b>                                | <b>4.309.507,55</b> | <b>4.069.155,14</b> | <b>3.797.925,73</b> | <b>3.986.487,06</b> | <b>3.842.786,95</b> | <b>4.255.101,30</b> | <b>4.971.819,77</b> | <b>5.036.962,55</b> | <b>4.541.011,62</b> | <b>3.770.517,38</b> | <b>3.336.178,95</b> | <b>40.938.772,97</b>  |
| Receita Tributária              | 332.421,80   | 818.078,90          | 320.844,93          | 337.631,42          | 376.566,01          | 287.825,50          | 278.111,08          | 282.058,71          | 473.760,52          | 1.010.123,71        | 328.294,57          | 389.659,60          | 245.177,58            |
| IPFU                            | 21.233,30  | 151.315,48          | 17.763,50           | 22.082,49           | 4.760,28            | 3.360,28            | 3.427,10            | 3.929,50            | 17.305,65           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 3.124.988,31          |
| ISS                             | 235.036,82   | 410.108,53          | 221.895,50          | 209.704,36          | 271.269,26          | 216.043,19          | 210.246,03          | 197.152,51          | 236.759,32          | 281.859,98          | 278.848,55          | 356.064,26          | 3.124.988,31          |
| ITBI                            | 21.011,91  | 11.639,36           | 13.836,80           | 21.814,79           | 27.407,16           | 17.913,39           | 10.200,98           | 15.242,18           | 15.032,34           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 154.098,85            |
| Outras Receitas Tributárias     | 55.139,77  | 243.015,59          | 67.349,13           | 84.029,78           | 73.129,31           | 50.508,64           | 54.238,97           | 65.734,52           | 204.663,21          | 728.263,73          | 49.440,02           | 33.595,34           | 1.711.112,01          |
| Receita de Contribuições        | 247.648,85   | 65.525,72           | 114.963,20          | 111.211,63          | 135.855,86          | 718.249,01          | 45.063,26           | 183.735,15          | 218.919,34          | 156.466,05          | 140.026,64          | 1.637.664,71        | 1.637.664,71          |
| Previdenciária                  | 160.878,39   | 10.761,05           | 86.657,66           | 86.589,84           | 86.342,78           | 159.357,61          | 21.406,12           | 159.305,61          | 162.066,17          | 126.488,00          | 114.344,43          | 108.754,84          | 1.282.952,50          |
| Outras Contribuições            | 86.770,46  | 54.764,67           | 28.305,54           | 24.621,79           | 49.513,08           | 58.891,40           | 23.657,14           | 24.429,54           | 56.853,17           | 29.978,05           | 25.682,21           | 19.584,89           | 483.051,94            |
| Receita Patrimonial             | 30.295,51  | 30.139,26           | 31.034,01           | 38.163,28           | 31.755,17           | 34.545,30           | 37.996,51           | 30.750,62           | 37.638,44           | 51.022,29           | 56.609,69           | 50.446,75           | 460.376,83            |
| Receita Agropecuária            | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| Receita Industrial              | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| Receita Serviços                | 322.111,62   | 283.987,93          | 460.147,69          | 309.342,36          | 296.237,87          | <b>304.376,81</b>   | 308.987,22          | 307.208,44          | 9.077,63            | 61.623,19           | 77.085,60           | 159.644,98          | 2.662.831,34          |
| Transferências Correntes        | 3.034.108,40                                       | 2.935.279,67        | 3.103.790,78        | 2.836.695,50        | 3.111.530,37        | 2.963.344,79        | 3.426.393,69        | 4.379.074,46        | 3.756.874,79        | 3.093.170,50        | 3.168.500,88        | 2.594.249,81        | 38.383.013,64         |
| Cota Parte do FPM               | 1.069.353,17                                       | 1.125.135,22        | 970.039,07          | 878.737,26          | 1.076.700,08        | 945.250,45          | 899.628,93          | 1.140.011,45        | 1.749.453,77        | 1.096.731,19        | 1.254.506,57        | 824.206,65          | 13.030.153,81         |
| Cota Parte do ICMS              | 1.224.375,40                                       | 1.024.200,87        | 1.492.301,15        | 827.165,96          | 1.306.224,84        | 1.334.581,90        | 1.445.509,15        | 1.280.964,37        | 796.040,20          | 1.270.209,19        | 1.138.973,78        | 1.162.591,18        | 14.303.197,99         |
| Cota Parte do IPVA              | 130.167,06   | 121.161,25          | 128.198,36          | 550.563,43          | 127.291,56          | 62.611,40           | 53.786,41           | 46.408,41           | 54.643,72           | 79.555,41           | 283.142,95          | 193.877,62          | 1.831.407,61          |
| Cota Parte do ITR               | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 149.202,17            |
| Transferências da L. 87/1996    | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 20.815,56           | 20.815,56           | 20.815,56           | 20.815,56           | 20.331,10           | 40.602,20           | 20.331,10           | 164.586,64            |
| Transferências do FUNDEF        | 405.283,80   | 454.175,26          | 340.291,27          | 390.305,15          | 403.445,37          | 389.147,61          | 407.605,16          | 402.343,20          | 382.613,69          | 463.885,05          | 362.826,82          | 374.655,01          | 4.776.677,39          |
| Outras Transferências Correntes | 204.928,97   | 210.607,07          | 172.860,93          | 189.923,70          | 197.868,52          | 210.422,39          | 485.252,19          | 1.475.254,73        | 722.422,65          | 152.964,15          | 87.988,56           | 17.294,17           | 4.127.788,03          |







MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Brasília-DF, 20 de Janeiro de 2010

Nº Ref: 154856/MS/SE/FNS  
Senhor Gestor,  
Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNSAUDE JAGUARIAIVA  
Programa: PAGAMENTO DE PISO ESTRATEGICO - GERENCIAMENTO DE FISCO DE VS COMP 12/2009 MUNICIPAL UF PR  
Data de OB: 19/01/2010 Valor Bruto: 191,35  
OB Nº: 2010CBS01137 Competência: 12/2009  
Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18575-2

Essas informações encontram-se no site: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001. É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.

Postado via ARQUIVO ELETRÔNICO, em 21/01/2010 às 9:16.

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Brasília-DF, 20 de Janeiro de 2010

Nº Ref: 154872/MS/SE/FNS  
Senhor Gestor,  
Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNSAUDE JAGUARIAIVA  
Programa: PAGAMENTO DE ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA COMP 12/2009 MUNICIPAL UF PR  
Data de OB: 19/01/2010 Valor Bruto: 98,10  
OB Nº: 2010CBS01135 Competência: 12/2009  
Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18575-2

Essas informações encontram-se no site: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001. É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.

Postado via ARQUIVO ELETRÔNICO, em 21/01/2010 às 9:16.

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Brasília-DF, 26 de Janeiro de 2010

Nº Ref: 197378/MS/SE/FNS  
Senhor Gestor,  
Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNSAUDE JAGUARIAIVA  
Programa: PAGAMENTO DE TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAUDE - TFVS (EX-TFECD) COMP 12/2009 MUNICIPAL UF PR  
Data de OB: 25/01/2010 Valor Bruto: 6.127,18  
OB Nº: 2010CBS01972 Competência: 12/2009  
Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18575-2

Essas informações encontram-se no site: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001. É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.

Postado via ARQUIVO ELETRÔNICO, em 27/01/2010 às 10:00.

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Brasília-DF, 19 de Janeiro de 2010

Nº Ref: 137316/MS/SE/FNS  
Senhor Gestor,  
Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:

Beneficiário: FUNSAUDE JAGUARIAIVA  
Programa: PAGAMENTO DE PISO ESTRATEGICO - GERENCIAMENTO DE FISCO DE VS - PRODUTOS/SERVICOS COMP 12/2009 MUNICIPAL UF PR  
Data de OB: 19/01/2010 Valor Bruto: 3.100,00  
OB Nº: 2010CBS01054 Competência: 12/2009  
Banco: 001 Agência: 2198-9 Conta: 18575-2

Essas informações encontram-se no site: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001. É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.

Postado via ARQUIVO ELETRÔNICO, em 20/01/2010 às 10:45.



**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva e o Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, com fulcro no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 01/00), **CONVIDAM** as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste Município de Jaguariáiva e a quem possa interessar, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação dos anexos das metas fiscais, referente ao **terceiro quadrimestre do exercício de 2009** do Poder Legislativo, Poder Executivo, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais (IPASPMJ), conforme data e horário abaixo:

Dia: 25 de fevereiro de 2010 (quinta-feira)  
Hora: 10:00 horas  
Local: Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Prefeito Aldo Ribas, nº 222, Cidade Alta.

JAGUARIAÍVA, em 14 de janeiro de 2010

**Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Vereador CAPISTRANO PATO CUNHA**  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
1/2009 à 12/2009

LR.F, Art.55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESA EMPENHADA               |                      |
|---|---------------------------------|----------------------|
|   | 1/2009 à 12/2009                |                      |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   |                                 | 1.540.800,16         |
| Pessoal Ativo   |                                 | 1.540.800,16         |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  |                                 | 0,00                 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceira   | ção (art. 18, § 1º da LRF) (II) | 0,00                 |
| (-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF)   |                                 | 0,00                 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária  |                                 | 0,00                 |
| Decorrentes de Decisão Judicial   |                                 | 0,00                 |
| Despesas de Exercícios Anteriores   |                                 | 0,00                 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   |                                 | 0,00                 |
| Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06   |                                 | 0,00                 |
| Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)  |                                 | 0,00                 |
| Acórdão TCE/PR 1568/06  |                                 | 0,00                 |
| Pensionistas  |                                 | 0,00                 |
| IRRF  |                                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP ( III ) = ( I - II )</b>              |                                 | <b>1.540.800,16</b>  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV )</b>  |                                 | <b>38.296.371,27</b> |
| <b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL ( II / IV * 100)</b> |                                 | <b>4,02 %</b>        |
| <b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %</b>   |                                 | <b>2.297.782,27</b>  |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70 %</b>   |                                 | <b>2.182.893,16</b>  |

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Janeiro à Dezembro /2009

LR.F, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

| ATIVO                                      | VALOR            | PASSIVO                                     | VALOR            |
|--|------------------|---|------------------|
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                 | 29.217,60        | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                      | 33.317,60        |
| Caixa                                      | 0,00             | Depósitos                                   | 29.217,60        |
| Bancos                                     | 0,00             | Restos a Pagar Processados                  | 0,00             |
| Conta Movimento                            | 0,00             | Do Exercício                                | 0,00             |
| Contas Vinculadas                          | 0,00             | De Exercícios Anteriores                    | 0,00             |
| Aplicações Financeiras                     | 29.217,60        | RP não Processados de Exercícios Anteriores | 4.100,00         |
| Outras Disponibilidades Financeiras        | 0,00             | Débitos de Tcsouraria                       | 0,00             |
| Créditos Intragovernamentais               | 0,00             | Contas Pendentes                            | 0,00             |
| Devedores Diversos                         | 0,00             |   |                  |
| Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo | 0,00             |   |                  |
| Depósitos Judiciais                        | 0,00             |   |                  |
| Créditos Intergovernamentais               | 0,00             |   |                  |
| Contas Pendentes                           | 0,00             |   |                  |
| <b>SUBTOTAL</b>                            | <b>29.217,60</b> | <b>SUBTOTAL</b>                             | <b>33.317,60</b> |





|  |           |   |             |
|--|-----------|---|-------------|
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)           | 4.100,00  | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | -           |
| TOTAL  | 33.317,60 | TOTAL   | 33.317,60   |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                |           |   | 40.986,95   |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) |           |   | (40.986,95) |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO  |       |   |       |
|--|-------|---|-------|
| ATIVO  | VALOR | PASSIVO   | VALOR |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA   | 0,00  | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS  | 0,00  |
| Caixa  | 0,00  | Depósitos   | 0,00  |
| Bancos   | 0,00  | Restos a Pagar Processados  | 0,00  |
| Conta Movimento  | 0,00  | Do Exercício  | 0,00  |
| Contas Vinculadas  | -     | De Exercícios Anteriores  | 0,00  |
|  |       | RP Não-Processados de Exercícios Anteriores                           | 0,00  |
| Aplicações Financeiras   | 0,00  | Outras Obrigações Financeiras   | 0,00  |
| Outras Disponibilidades Financeiras  | 0,00  | Encargos Sociais a Recolher   | 0,00  |
| Créditos em Circulação   | 0,00  | Obrigações Tributárias  | 0,00  |
|  |       | Precatórios a Pagar   | 0,00  |
|  |       | Débitos Diversos a Pagar  | 0,00  |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)             | -     | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI) | -     |
| TOTAL  | 0,00  | TOTAL   | 0,00  |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)                                  |       |   | 0,00  |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII) |       |   | -     |

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Janeiro à Dezembro / 2009

Emitido em 22/01/2010 15:21 v.1.2

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

RS

| ÓRGÃO   | RESTOS A PAGAR INSCRITOS               |              |   |              | EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
|---|--|--------------|---|--------------|--|
|   | Liquidadados e Não Pagos (Processados) |              | Empenhados e Não Liquidadados (Não Processados) |              |  |
|   | De Exercícios Anteriores               | Do Exercício | De Exercícios Anteriores                        | Do Exercício |  |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA<br>CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA | 0,00                                   | 0,00         | 4.100,00  | 36.886,95    | -  |
| TOTAL   | 0,00                                   | 0,00         | 4.100,00  | 36.886,95    | -  |

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

| FONTE DE RECURSOS                            | RESTOS A PAGAR INSCRITOS               |              |   |              | EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
|--|--|--------------|---|--------------|--|
|  | Liquidadados e Não Pagos (Processados) |              | Empenhados e Não Liquidadados (Não Processados) |              |  |
|  | De Exercícios Anteriores               | Do Exercício | De Exercícios Anteriores                        | Do Exercício |  |
| 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 0,00                                   | 0,00         | 4.100,00  | 36.886,95    | -  |
| TOTAL  | 0,00                                   | 0,00         | 4.100,00  | 36.886,95    | -  |

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
01/2009 à 12/2009

LRF, Art. 48 - Anexo VII

RS

| DESPESA COM PESSOAL                                 | VALOR        | % SOBRE A RCL |
|---|--------------|---------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP                     | 1.540.800,16 | 4,020%        |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.297.782,27 | 6,00%         |
| Limite Prudencial ( § único, art.22 da LRF)         | 2.182.893,16 | 5,70%         |

| DÍVIDA  | VALOR      | % SOBRE A RCL |
|---|------------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida                      | -29.217,60 | 0,07%         |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00       | 0,00%         |

| GARANTIAS DE VALORES                            | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|-------|---------------|
| Total das Garantias de Valores                  | 0,00  | 0,00%         |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00  | 0,00%         |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|-------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas                                    | 0,00  | 0,00%         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                             | 0,00  | 0,00%         |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas   | 0,00  | 16,00%        |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita | 0,00  | 7,00%         |

| RESTOS A PAGAR                               | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|---|--|
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos | 40.986,95                                   |  |



**SAMAE**

**PORTARIA Nº 02/2010**

O Diretor Presidente do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA - PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a r. sentença de fls. 165/171 dos autos de Ação de Mandado de Segurança Preventivo com Pedido de Liminar - nº 810/2009, em trâmite pela Vara Cível da Comarca de Jaguariaíva - Paraná;

**RESOLVE**

EXONERAR, a partir desta data, o Senhor LUIZ AMIR PROENÇA DE SOUZA, do cargo de Motorista do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva - Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva, em 21 de janeiro de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ  
Diretor Presidente do SAMAE

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010**

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇO
- 2) Objeto da aquisição: EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA E GÁS ENGARRAFADO, descritos no edital e anexo;
- 3) Data e Horário: 09:00 h do dia 12/02/2010;
- 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariaíva, Paraná.
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE de Jaguariaíva, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, telefone (43) 3535-1579.

Jaguariaíva, 27 de janeiro de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ  
Diretor Presidente do SAMAE

JORGE FERNANDO TRINDADE DOS PASSOS  
Pregoeiro da autarquia

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010**

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇO
- 2) Objeto: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS, descritos no edital e anexo;
- 3) Data e Horário: 09:00 h do dia 11/02/2010;
- 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariaíva, Paraná.
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE de Jaguariaíva, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, telefone (43) 3535-1579.

Jaguariaíva, 27 de janeiro de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ  
Diretor Presidente do SAMAE

JORGE FERNANDO TRINDADE DOS PASSOS  
Pregoeiro da autarquia

**Extrato de Contratos Janeiro 2010**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2010**

CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADA: CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA  
MODALIDADE: Dispensa nº 001/2010  
OBJETO: Locação de Software de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações e Compras.  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.330,00 ( Seis Mil Trezentos e Trinta Reais)  
VIGÊNCIA: JANEIRO A MARÇO DE 2010.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2010**

CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADA: C.M DIB SLOBODA  
MODALIDADE: DISPENSA 002/2010  
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis - GASOLINA E ÓLEO DIESEL.  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.968,00 ( Sete Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais)  
VIGÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2010.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2009**

CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADA: MILANO IMPRESSÃO E INFORMÁTICA-MIDA  
MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2010  
OBJETO: Impressão e Envio de arquivos de arquivos de Água e Esgoto  
VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00  
VIGÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2010.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

1 - Tendo em vista o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007, do SAMAE - Jaguariaíva, o qual já se encontra devidamente homologado e de acordo com o Edital de CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 - Lei nº 1310/95 - Decreto nº 994/2007, efetua o chamamento do candidato o aprovad o:

| CARGO     | NOME DO CANDIDATO                 |
|-----------|-----------------------------------|
| MOTORISTA | OSNI DE QUADROS - RG 5.920.225 -1 |

2 - CONVOCA o candidato classificado e relacionado acima, a comparecer até o dia 05/02/2010 sexta-feira, às 17:30 horas, na sede do SAMAE - JAGUARIAÍVA, situada na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, na cidade de Jaguariaíva - Paraná, Fone (42) 3535-1579, para provimento no cargo e posse, munida dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados:

- a) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho - CTPS e Título de Eleitor;
- b) Certidão de Casamento e de filhos menores (se houver);
- c) Documentação de quitação militar;
- d) Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "C";
- f) Comprovante de conclusão do Curso para Motorista - MOPL.

Jaguariaíva, 21 de janeiro de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ  
Diretor Presidente do SAMAE

**COMUNICADO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2010**

Comunicamos a todos os interessados em participar do processo licitatório nº 03/2010, que este foi alterado, e onde se lê:

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010**

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇO
- 2) Objeto da aquisição: EVENTUAL FORNECIMENTO DE 2.800 UNIDADES DE HIDRÔMETROS UNIJATOS, SEM CONEXÕES, descritos no edital e anexo;
- 3) Data e Horário: 14:00hrs do dia 04/01/2010;

**Lêa-se**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010**

- 1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇO
- 2) Objeto da aquisição: EVENTUAL FORNECIMENTO DE 2.800 UNIDADES DE HIDRÔMETROS UNIJATOS, SEM CONEXÕES, descritos no edital e anexo;
- 3) Data e Horário: 14:00hrs do dia 04/02/2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ  
Diretor Presidente

JORGE FERNANDO TRINDADE DOS PASSOS  
Pregoeiro do SAMAE



**\*SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO\***  
**LEI DE CRIAÇÃO N.º 559/69 - C.N.P.J. N.º 75.658.435/0001-27**  
**FONE/FAX (043) 3535 - 1579 - ETA (043) 3535 - 1873**  
**Rua Porto Velho, 140 - JAGUARIAÍVA - PARANÁ**  
**CEP 84.200-000 - E-mail: samae@samae.jiv.br**

**RELATÓRIO ANUAL SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA - 2009**

O SAMAE faz saber a todos os consumidores os procedimentos realizados para garantir a qualidade da água tratada, em cumprimento ao Decreto Presidencial nº 5.440/2005, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimentos e, institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para o consumo humano e também aos arts. 8º e 9º da Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde.

**Direitos Básicos do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Publicada em 12.09.90) - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências:**  
**Art. 6º** São direitos básicos do consumidor: III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como os riscos que apresentam; **Art. 31.** A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**Qualidade da água distribuída em 2009** - O sistema de abastecimento de água é compreendido por três (3) Captações: Rio Capivari, Ribeirão Matarazzo e Rio Três Bocas e duas (2) estações de tratamento de água (Capivari e Três Bocas). O sistema de tratamento é convencional, através de captação, adução, floculação, filtração, desinfecção (cloração) e fluoretação, tratando em média 5.500m³/dia. O controle da qualidade da água é realizado diariamente através de análises de amostras coletadas na saída do tratamento e entrada no sistema de distribuição, atendendo a Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde.

**Condições dos Mananciais** - As captações de água nos Rios Capivari, Três Bocas e Ribeirão Matarazzo, pertencem a Bacia hidrográfica do Rio Itararé. Os mananciais apresentam proteção e preservação ambiental, atendendo aos padrões da legislação em vigor. Não existem registros de fontes de contaminação e seu monitoramento é realizado pelos órgãos ambientais do Estado do Paraná e pelo SAMAE através de análises físicas, químicas, microbiológicas e agrotóxicos.





**Resumo dos parâmetros, números de amostras e valores médios obtidos da água distribuída no período de 01/01/2009 a 31/12/2009 – SISTEMA CAPIVARI**

| Parâmetros                 | Amostras |       | Janeiro  |       | Fevereiro |       | Março    |       | Abril    |       | Maio     |       | Junho    |       | Julho    |       | Agosto   |       | Setembro |       | Outubro  |       | Novembro |       | Dezembro |       | LIMITES        |          |
|----------------------------|----------|-------|----------|-------|-----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------------|----------|
|                            | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras  | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor |                |          |
| Cloro                      | 559      | 0,8   | 512      | 1,4   | 574       | 1,5   | 574      | 1,4   | 545      | 0,9   | 509      | 1,3   | 511      | 1,2   | 510      | 1,2   | 540      | 1,2   | 543      | 1,1   | 510      | 1,1   | 538      | 1,3   | 538      | 1,3   | 0,2 a 2,0 mg/L |          |
| Flúor                      | 559      | 0,8   | 512      | 0,8   | 574       | 0,8   | 574      | 0,8   | 545      | 0,8   | 509      | 0,8   | 511      | 0,9   | 510      | 1,0   | 540      | 1,0   | 543      | 1,0   | 510      | 1,0   | 538      | 1,0   | 538      | 1,0   | 1,5 mg/L       |          |
| PH                         | 559      | 6,9   | 512      | 7,1   | 574       | 7,0   | 574      | 6,7   | 545      | 6,4   | 509      | 6,4   | 511      | 6,6   | 510      | 6,7   | 540      | 6,7   | 543      | 6,7   | 510      | 6,9   | 538      | 7,0   | 538      | 7,0   | 6,0 a 9,5      |          |
| Turbidez                   | 559      | 1,7   | 512      | 1,7   | 574       | 0,7   | 574      | 0,7   | 545      | 0,6   | 509      | 0,6   | 511      | 1,4   | 510      | 0,8   | 540      | 0,6   | 543      | 0,8   | 510      | 0,7   | 538      | 0,6   | 538      | 0,6   | 5,0 UI         |          |
| Cor                        | 559      | 0,2   | 512      | 0,3   | 574       | 0,0   | 574      | 0,0   | 545      | 0,0   | 509      | 0,0   | 511      | 0,5   | 510      | 0,0   | 540      | 0,0   | 543      | 0,0   | 510      | 0,0   | 538      | 0,0   | 538      | 0,0   | 15,0 mgPTA     |          |
| Coliformes Totais          | 30       | AUS.  | 23       | AUS.  | 23        | AUS.  | 23       | AUS.  | 23       | AUS.  | 23       | AUS.  | 23       | AUS.  | 23       | AUS.  | 24       | AUS.  | 23       | AUS.  | 23       | AUS.  | 23       | AUS.  | 23       | AUS.  | Ausência       | Ausência |
| Coliformes Termotolerantes | 30       | AUS.  | 23       | AUS.  | 23        | AUS.  | 23       | AUS.  | 23       | AUS.  | 23       | AUS.  | 23       | AUS.  | 23       | AUS.  | 24       | AUS.  | 23       | AUS.  | 23       | AUS.  | 23       | AUS.  | 23       | AUS.  | Ausência       | Ausência |

**Resumo dos parâmetros, números de amostras e valores médios obtidos da água distribuída no período de 01/01/2009 a 31/12/2009 – SISTEMA TRÊS BOCAS**

| Parâmetros                 | Amostras |       | Janeiro  |       | Fevereiro |       | Março    |       | Abril    |       | Maio     |       | Junho    |       | Julho    |       | Agosto   |       | Setembro |       | Outubro  |       | Novembro |       | Dezembro |       | LIMITES        |          |
|----------------------------|----------|-------|----------|-------|-----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------------|----------|
|                            | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras  | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor | Amostras | Valor |                |          |
| Cloro                      | 551      | 0,9   | 504      | 0,7   | 558       | 0,9   | 540      | 1,0   | 530      | 0,9   | 512      | 0,9   | 531      | 1,1   | 531      | 1,0   | 511      | 1,0   | 429      | 1,0   | 514      | 0,9   | 531      | 1,1   | 531      | 1,1   | 0,2 a 2,0 mg/L |          |
| Flúor                      | 551      | 0,8   | 504      | 0,8   | 558       | 0,8   | 540      | 0,8   | 530      | 0,8   | 512      | 0,8   | 531      | 0,8   | 531      | 0,9   | 511      | 0,8   | 429      | 0,8   | 514      | 0,8   | 531      | 0,9   | 531      | 0,9   | 1,5 mg/L       |          |
| PH                         | 551      | 6,9   | 504      | 6,7   | 558       | 6,7   | 540      | 6,9   | 530      | 6,6   | 512      | 6,7   | 531      | 6,9   | 531      | 7,0   | 511      | 7,2   | 429      | 6,8   | 514      | 7,1   | 531      | 6,8   | 531      | 6,8   | 6,0 a 9,5      |          |
| Turbidez                   | 551      | 1,0   | 504      | 1,5   | 558       | 0,4   | 540      | 0,9   | 530      | 0,4   | 512      | 0,4   | 531      | 0,4   | 531      | 0,4   | 511      | 0,4   | 429      | 0,4   | 514      | 0,4   | 531      | 0,4   | 531      | 0,4   | 5,0 UI         |          |
| Cor                        | 551      | 2,7   | 504      | 5,5   | 558       | 0,4   | 540      | 1,0   | 530      | 0,4   | 512      | 0,4   | 531      | 0,4   | 531      | 1,7   | 511      | 4     | 1,9      | 0,4   | 514      | 1,5   | 531      | 0,4   | 531      | 0,4   | 15,0 mgPTA     |          |
| Coliformes Totais          | 20       | AUS.  | 15       | AUS.  | 15        | AUS.  | 19       | AUS.  | 19       | AUS.  | 19       | AUS.  | 19       | AUS.  | 19       | AUS.  | 20       | AUS.  | 19       | AUS.  | 19       | AUS.  | 19       | AUS.  | 19       | AUS.  | Ausência       | Ausência |
| Coliformes Termotolerantes | 20       | AUS.  | 15       | AUS.  | 15        | AUS.  | 19       | AUS.  | 19       | AUS.  | 19       | AUS.  | 19       | AUS.  | 19       | AUS.  | 20       | AUS.  | 19       | AUS.  | 19       | AUS.  | 19       | AUS.  | 19       | AUS.  | Ausência       | Ausência |

Obs.: - Parâmetros de frequência semestral (físico-químicos, metais pesados, pesticidas e trihalometanos) apresentaram resultados dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria 518/2004, sendo tais análises realizadas em laboratórios: **SENAI-CETESAM**: Centro Nacional de Tecnologia em Saneamento e Meio Ambiente - Curitiba - PR; **FUNDAÇÃO ABC**: Fundação ABC para Assistência Técnica - Castro - PR e **TEMA LABORATÓRIO AMBIENTAL LTDA - ME** - Americana - SP.

**COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE JAGUARIAÍVA - PARANÁ**

**1º. TRÊS CAPTAÇÕES:**

Rio Três Bocas - volume captado: 20 litros por segundo, em média;  
Ribeirão Matarazzo - volume captado: 20 litros por segundo, em média e  
Rio Capivari - volume captado: 70 litros por segundo, em média.

**2º. DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E DOIS POCOS ARTESIANOS:**

Sistema Três Bocas: desinfecção, fluoretação e correção de pH;  
Sistema Capivari: ETA completa com sete (07) unidades filtrantes - filtros russos (clarificadores de contato);  
Poço Artesiano Portal Mercosul com vazão de 6,0 m³/h e  
Poço Artesiano Distrito Industrial II com vazão de 3,3 m³/h.

**3º. CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO:**

O sistema de reservação de água do SAMAE conta com dez (10) reservatórios, sendo seis (06) em concreto e quatro (04) metálicos elevados, com capacidade total atual de 3.440 m³.

**4º. ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA:**

O sistema possui oito (08) estações elevatórias de água.

**5º. EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO:**

A extensão atual da rede de distribuição de água do SAMAE de Jaguariaíva - PR, é de 153 km.

**6º. ÁREA RURAL:**

A área rural do município de Jaguariaíva, conta com quatro (04) micro sistemas de água, nos Bairros: Jangai, Cachoeira, Morro Azul e Gentil, compostos por filtros lentos e cloração (captação, adução, filtração e desinfecção). O controle da qualidade da água é realizado diariamente analisando amostras coletadas na saída do tratamento e entrada na rede de distribuição.

**RESUMO E/OU SIGNIFICADO DOS PARÂMETROS ANALISADOS NA ÁGUA TRATADA E DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO:**

- > **Cloro** - Agente bactericida adicionado à água, durante o tratamento com o objetivo de eliminar bactérias e outros microrganismos que possam estar presentes na água;
- > **Flúor** - Elemento químico adicionado à água de abastecimento, durante o tratamento, com o objetivo de proteger os dentes contra a cárie (crianças);
- > **Turbidez** - É a medição da resistência da água à passagem de luz. É provocada pela presença de material fino (partículas) em suspensão (flutuando/dispersas) na água;
- > **Cor** - É uma medida que indica, na água, a presença de substâncias dissolvidas (material em estado colorido);
- > **Ph** - É uma medida que estabelece a condição ácida ou alcalina da água;
- > **Coliformes Totais** - É uma análise utilizada como indicadora de possível contaminação microbiológica de bactérias de origem da natureza (solo - vegetais) e
- > **Coliformes Termotolerantes** - É uma análise utilizada como indicadora de possível contaminação microbiológica por bactérias de origem humana e animal (fezes).

Outras informações sobre a qualidade da água poderão ser obtidas na sede do SAMAE, situado à Rua Porto Velho, 140, ou pelo telefone (043) 3535-1579 e na Estação de Tratamento de Água (043) 3535-1873.

Jaguariaíva (Pr) 15 de janeiro de 2010.

FEITO POR:  
  
**Raudineide de Jesus Galvão**  
Responsável Técnico  
CRQ IX 09401197

PUBLIQUE-SE:  
  
**Demerval Ziemmer Batista da Cruz**  
Diretor Presidente



# DIGA NÃO

## À VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO JUVENIL



**DENUNCIE JÁ! PENA DE 4 A 10 ANOS DE PRISÃO**

**DISQUE: 100**



PROTEJA COMO SE  
FOSSSE SUA FILHA

### LEI Nº 8.069/1990

*Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.*

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º - Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 244 - A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual:  
Pena - reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos e multa.

\* Artigo acrescentado pela Lei 9.975/2000.

§ 1º Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no caput deste artigo.

§ 2º Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento.

### LEI MUNICIPAL Nº 1.935/2009

Art. 1º - Fica obrigada a divulgação pelos estabelecimentos hoteleiros, bares, restaurantes e similares de material relativo à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º - Os estabelecimentos que prestam serviços de hospedagem, os bares, os restaurantes e similares deverão exibir avisos, mensagens ou cartazes que informem o caráter criminoso da submissão de crianças e adolescentes à prostituição ou à exploração sexual e as penas decorrentes destes crimes, nos do art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.975, de 23 de Junho de 2000.

Parágrafo único: Os avisos, mensagens ou cartazes de que trata o caput deverão ser afixados em local que permita a sua observação desimpedida pelos consumidores dos respectivos estabelecimentos.

### CÓDIGO PENAL

#### ESTUPRO

Art. 213 - Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça:  
Pena - reclusão de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

#### DA SEDUÇÃO E DA CORRUPÇÃO DE MENORES

Art. 218 - Corromper ou facilitar a corrupção de pessoas maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito) anos, com ela praticando ato de libidinagem ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo:  
Pena - reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos.